



# 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 1.376.942 de 04/01/2021

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **107 (cento e sete) páginas**, foi apresentado em 04/01/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.379.366, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.376.942** no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

CESSÃO ELETRÔNICA

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FELIPE FELIX DA SILVA:42509498851(Padrão: PADES(ADRB))  
UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA NETO:30920487840(Padrão: PADES(ADRB))  
ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS:00338145389(Padrão: PADES(ADRB))  
FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA:33529377880(Padrão: PADES(ADRB))  
ANDRE MAICON MATIAS DANTAS:45983664867(Padrão: PADES(ADRB))  
DocuSign, Inc.:(Padrão: PDF)

São Paulo, 04 de janeiro de 2021

**Assinado eletronicamente**

Nilton Cesar De Jesus Souza

Escrevente Autorizado

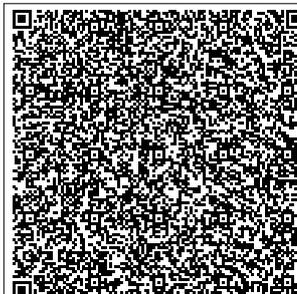
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 3.154,56	R\$ 896,56	R\$ 613,64	R\$ 166,03	R\$ 216,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,42	R\$ 66,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.264,82



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00191012884255209**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1137614TIBA000000034DD21L**

<p><u>Página</u> 000001/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82	

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedente:

**ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.554.843/0001-47, com sede na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Rua das Bromélias, s/n, Quadra H, Lotes 13 e 14, bairro Village I, CEP 45.810-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Encantos de Itaperapuã" ou "Cedente");

- na qualidade de Securitizadora:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Cessionária");

- na qualidade de fiadores:

**HOSPEDAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.950.257/0001-23, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua Copaíba, Lote 01, Bloco B, Edifício Centro Empresarial DF Century Plaza, Sala 2.401, bairro Águas Claras, CEP 71.919-900, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Hospedar");

**ANA PAULA MACÊDO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/ME sob o nº 003.381.453-89, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra CSB 10 SN, Lote 6/7, Bloco A, apto. 1.402, bairro Taguatinga do Sul, CEP 72.015-605 ("Sra. Ana Paula" e, quando em conjunto com a Hospedar, simplesmente denominados "Fiadores").

(A Cedente, a Securitizadora e os Fiadores, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

### **II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

a) a Cedente é desenvolvedora do empreendimento imobiliário denominado "Hotel Encantos de Itaperapuã", sendo desenvolvido e edificado no imóvel objeto da matrícula nº 42.615 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia

<p><u>Página</u> 000002/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

("Imóvel"), constituído por 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais ("Empreendimento Imobiliário"), divididas em 1.248 (mil duzentas e quarenta e oito) frações, sendo que serão comercializadas apenas 1.175 (mil cento e setenta e cinco) pelo regime de multipropriedade ("Frações Imobiliárias");

b) as Frações Imobiliárias são comercializadas por meio de "*Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações/ Cotas Imobiliárias)*" ("Contratos Imobiliários") celebrados entre os promitentes compradores das Frações Imobiliárias ("Devedores") e a Cedente;

c) nos termos dos Contratos Imobiliários relativos à Frações Imobiliárias, os Devedores são obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, **(i)** a realizar o pagamento do preço de aquisição das respectivas Frações Imobiliárias, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como **(ii)** a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários (sendo os direitos creditórios mencionados em "i" e "ii" acima adiante designados, quando em conjunto, simplesmente como ("Créditos Imobiliários");

d) do outro lado, a Securitizadora é uma companhia securitizadora cuja principal atividade é adquirir recebíveis imobiliários para lastrear instrumentos financeiros denominados Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 2017 ("Lei 9.514"), e da Instrução nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e distribuí-los no mercado de capitais a investidores interessados em receber seus rendimentos por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, na forma da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da CVM ("Oferta Restrita"), viabilizando, desta forma, a captação de recursos para destinar a projetos como as incorporações;

e) a Securitizadora tem a intenção de adquirir recebíveis oriundos da venda das Frações Imobiliárias para lastrear uma emissão de CRI;

f) para assegurar que os projetos rendam frutos econômicos e, conseqüentemente, viabilizem o pagamento dos investimentos feitos pelos investidores de CRI, a Securitizadora cria e mantém uma estrutura jurídica e operacional voltada à diligente administração dos projetos, de seus recebíveis, de suas obras e do crédito da Cedente, além de agregar as garantias indicadas neste instrumento à estrutura financeira de captação;

<p><u>Página</u> 000003/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82	

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

g) sendo assim, o presente Contrato de Cessão tem por escopo regular a aquisição, pela Securitizadora, dos recebíveis oriundos da venda das Frações Imobiliárias para lastrear uma emissão de CRI; e a relação entre a Cedente como desenvolvedora de projetos imobiliários, originadora e administradora de seus recebíveis, e a Securitizadora como captadora de recursos junto a investidores e administradora de seus investimentos, tudo no âmbito de uma securitização de créditos, aplicando-se à presente transação o disposto no artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

h) o Empreendimento Imobiliário tem as seguintes características:

<u>"Empreendimento Imobiliário"</u>	edificação imobiliária composta por 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, divididas em 1.248 (mil duzentas e quarenta e oito) frações, sendo que 1.175 (mil, cento e setenta e cinco) frações serão comercializadas, desenvolvido nos moldes da Lei nº 4.591, definida abaixo;
<u>"Cedente"</u>	a Encantos de Itaperapuã Apart Service Ltda., conforme definida acima;
<u>"Imóvel"</u>	imóvel objeto da matrícula nº 42.615 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Porto Seguro – BA;
<u>"Frações Imobiliárias"</u>	quando referidas em conjunto, todas as 1.175 (mil cento e setenta e cinco) cotas do Empreendimento Imobiliário que serão comercializadas;
<u>"Contratos Imobiliários"</u>	cada Fração Imobiliária é comercializada por meio da celebração de um <i>"Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações/ Cotas Imobiliárias)"</i> ;
<u>"Devedores"</u>	são os promitentes compradores das Frações Imobiliárias;
<u>"Participação da Cedente"</u>	100% (cem por cento) da receita de vendas das Frações Imobiliárias, após descontados os valores gastos com corretagem e comissão de vendas;
<u>"Contrato de Parceria"</u>	não há;
<u>"Proprietária"</u>	a Encantos de Itaperapuã Apart Service Ltda., conforme definida acima;

i) serão utilizadas as seguintes definições adicionais relacionadas aos projetos:

<u>"Código Civil"</u>	Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
-----------------------	--

<p><u>Página</u> 000004/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82	

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

<u>"Código de Processo Civil"</u>	Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada;
<u>"Créditos Imobiliários"</u>	Créditos decorrentes dos Contratos Imobiliários formalizados e a serem formalizados no futuro, em que os Devedores são e serão obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, <b>(i)</b> a realizar o pagamento do preço de aquisição das respectivas Frações Imobiliárias, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como <b>(ii)</b> a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários;
<u>"Créditos Cedidos Fiduciariamente"</u>	são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, que foram e serão constituídos a partir da assinatura de Contratos Imobiliários, principalmente os decorrentes de comercializações das Frações Imobiliárias que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, ou que venham a integrar o estoque após distrato de Contratos Imobiliários vigentes;
<u>"Créditos Imobiliários Totais"</u>	são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando mencionados em conjunto;
<u>"Lei 4.591"</u>	Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada;

j) os Créditos Imobiliários Totais adquiridos da Cedente darão lastro às 487ª, 488ª, 489ª e 490ª Séries da 1ª Emissão de CRI da Securitizadora ("Emissão"). A estruturação da Emissão e a captação de recursos pressupõem a contratação de prestadores de serviços e a celebração concomitante dos seguintes documentos (os "Documentos da Operação"), nesta data:

(i) o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" (a "Escritura de Emissão de CCI"), por meio do qual a Cedente emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI"), custodiadas por uma instituição custodiante, para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

- (ii) o *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças"* ("Contrato de Cessão");
- (iii) o *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia"* (a *"Alienação Fiduciária de Quotas"*), para que as quotas emitidas da Cedente sirvam de garantia ao pagamento dos CRI;
- (iv) o *"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos"* ("Contrato de Servicing"), para contratar um Servicer que fará o monitoramento da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais;
- (v) o *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 487ª, 488ª, 489ª e 490ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A."* ("Termo de Securitização"), para emitir os CRI e indicar um agente fiduciário para agir como representante de seus investidores ("Agente Fiduciário");
- (vi) o *"Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A."* ("Contrato de Distribuição"), para contratar uma instituição para realizar a oferta pública de distribuição dos CRI a investidores; e

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

### **III – CLÁUSULAS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONTRATO DE CESSÃO**

1.1. De modo a viabilizar a captação de recursos pretendida pela Cedente, as Partes aqui ajustam os termos e condições para: **(i)** a cessão definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), em caráter irrevogável e irretroatável, dos Créditos Imobiliários ("Cessão de Créditos"); e **(ii)** a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente atualmente existentes, e a promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente que venham a existir no futuro em decorrência da comercialização das Frações Imobiliárias integrantes e que venham a integrar o estoque da Cedente ("Cessão Fiduciária").

1.1.1. Os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos estão indicados no Anexo I – A; os Créditos Cedidos Fiduciariamente, objeto da Cessão Fiduciária e as Frações Imobiliárias atualmente em estoque estão indicadas no Anexo I – B; e as Frações Imobiliárias que eventualmente já estejam quitados ou não integrem a presente operação

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

estão indicados no Anexo I – C.

1.1.2. O saldo devedor nominal dos Créditos Imobiliários é de R\$ 17.397.048,52 (Dezessete milhões e trezentos e noventa e sete mil e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Referido saldo está posicionado na data de 31 de outubro de 2020, de acordo com o Relatório do Servicer.

1.1.3. A Cedente cede e transfere à Securitizadora, e a Securitizadora adquire a CCI que representa os Créditos Imobiliários, incluindo seu principal, juros, atualização monetária, garantias e demais acessórios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

1.1.4. Os Créditos Imobiliários estão representados por CCI emitidas pela Cedente nos termos da Escritura de Emissão de CCI, sendo que seus respectivos registros junto à **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** – segmento CETIP (“B3 – Segmento CETIP UTVM”) e transferências à Securitizadora serão operacionalizados na modalidade “sem financeiro”.

1.2. As Partes concordam que este Contrato de Cessão trata meramente de uma operação financeira de captação de recursos viabilizada pela cessão dos Créditos Imobiliários para que estes deem lastro aos CRI a serem emitidos pela Securitizadora, e por sua força a Securitizadora assumirá apenas a posição de credora dos Créditos Imobiliários e de credora fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, o que abrange os direitos e ações relativos aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive eventuais garantias, permanecendo a Cedente responsável por todas as obrigações assumidas perante os Devedores no âmbito dos Contratos Imobiliários e/ou terceiros em relação ao Empreendimento Imobiliário ou à comercialização das Frações Imobiliárias, não havendo qualquer transferência de posição contratual entre Cedente e Securitizadora.

1.3. Considerando que a presente Cessão de Créditos destina-se a viabilizar captação de recursos por meio dos CRI, os Créditos Imobiliários Totais permanecerão a eles vinculados até o integral cumprimento das obrigações decorrentes dos CRI, conforme refletidas nos Documentos da Operação, sendo essencial que os Créditos Imobiliários Totais mantenham as características, incluindo curso e conformação, necessárias para fazer frente a tais obrigações, e certo que eventual alteração dessas características interferirá no lastro dos CRI, e, portanto, somente poderá ser realizada mediante aprovação dos investidores em assembleia geral (“Assembleia dos Titulares dos CRI”) convocada para esse fim.

1.4. A Cedente e os Fiadores obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para fazer a presente Cessão de Créditos, a Cessão Fiduciária e as disposições e garantias dos demais Documentos da Operação sempre bons, firmes e valiosos, reconhecendo que seus termos e

<p><u>Página</u> 000007/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

condições são essenciais para que a Securitizadora viabilize e mantenha a captação de recursos, e para que os investidores comprem os CRI da Emissão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO DO PREÇO DA CESSÃO**

2.1. A captação de recursos, entendida como integralização dos CRI encontra-se sujeita ao implemento de condições precedentes nos termos do artigo 125 do Código Civil, de modo a somente produzir efeitos quando da verificação cumulativa das seguintes hipóteses ("Condições Precedentes"):

- a) celebração de todos os Documentos da Operação;
- b) perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de São Paulo, Porto Seguro e Brasília. A Cedente deverá realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a apresentar via registrada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente;
- c) apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários da Cedente e dos Fiadores que aprovaram, conforme aplicável, a operação de captação de recursos, a assinatura dos Documentos da Operação, e a constituição de suas garantias;
- d) registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de São Paulo, Porto Seguro e Brasília, em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente. O protocolo e posterior arquivamento da alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado da Bahia evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas deverá ser feito em acordo com o disposto na Alienação Fiduciária de Quotas, e não é Condição Precedente;
- e) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica da Cedente, dos Fiadores, dos antecessores dos imóveis onde está localizado o Empreendimento Imobiliário e do próprio Empreendimento Imobiliário,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação;

f) apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder;

g) conclusão da parametrização da Conta Centralizadora para emissão dos boletos referentes aos Créditos Imobiliários Totais, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;

h) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria pelo Servicer contratado para a operação ("Relatório do Servicer");

i) a inexistência de inscrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome da Cedente e/ou dos Fiadores, de valor individual igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

j) não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória, conforme abaixo definido.

2.1.1. Correrão por conta da Cedente todas as despesas, taxas e/ou emolumentos devidos e necessários à formalização dos Documentos da Operação.

2.1.2. Na hipótese da não implementação das Condições Precedentes em até 90 (noventa) dias contados da presente data, este instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela Securitizadora, não produzindo quaisquer efeitos entre as Partes. Nesta hipótese, a Cedente deverá reembolsar a Securitizadora e os prestadores de serviço da operação por todas as despesas eventualmente incorridas, desde que devidamente comprovadas, cabendo à Securitizadora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários já transferidos, inclusive por meio dos sistemas da B3 – Segmento CETIP UTMV.

2.2. Verificada a implementação das Condições Precedentes a Securitizadora, mediante instrução ao Coordenador Líder, chamará os investidores a integralizarem os CRI. Os valores das integralizações serão recebidos no Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 17312-0, agência nº 0869, de titularidade da Securitizadora ("Conta Centralizadora"), e deverão ser liquidados na forma do Termo de Securitização e nos prazos indicados abaixo.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

2.2.1. Caso os investidores decidam, por sua mera liberalidade, conta e risco, integralizar os CRI previamente ao cumprimento de todas as Condições Precedentes (exceto em relação às hipóteses dispostas nos subitens "a", "f", "g" e "i" da cláusula 2.1 acima), a Cessão de Créditos será considerada efetivada e a operação de captação aperfeiçoada, porém não ficando dispensada a Cedente do cumprimento das demais Condições Precedentes não cumpridas à época, o que será verificado posteriormente pela própria Securitizadora nos prazos indicados na Cláusula 2.1., ou, ante a inexistência de prazo específico, em até 30 (trinta) dias contados do início das integralizações.

2.3. Em contrapartida à Cessão de Créditos a Securitizadora pagará à Cedente o valor correspondente às quantias integralizadas pelos investidores dos CRI, descontados eventuais ágios ("Preço de Cessão"). Desde logo a Cedente reconhece e concorda que o montante efetivo do Preço de Cessão é variável e será determinado de acordo com a colocação dos CRI, na forma deste Contrato e do Termo de Securitização.

2.3.1. O Preço de Cessão será pago à Cedente em tranches, na conta 15339-7, agência 4198, mantida junto ao Banco Sicoob (756) ("Conta Autorizada da Cedente").

2.4. Primeira Tranche: A primeira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 7.000 (sete mil) unidades de CRI, será paga em até 10 (dez) dias úteis da implementação das Condições Precedentes, conforme os CRI correspondentes forem integralizados, e seu poderará variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI correspondentes.

2.5. Segunda Tranche: A segunda tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 1.400 (mil e quatrocentas) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI correspondentes. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI da segunda tranche; e (ii) aceitação expressados dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.6. Destinação das Tranches: Os valores de cada tranche estão sujeitos às retenções e disponibilizações indicadas abaixo, e serão destinados conforme Anexo II ao presente instrumento:

a) todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos devidamente comprovadas e decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, da Instituição

<p><u>Página</u> 000010/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

Custodiante, do Coordenador Líder e da Securitizadora, conforme estimadas no Anexo IV ("Despesas Flat"), serão retidas na Conta Centralizadora para pagamento por conta e ordem da Cedente;

b) valores de constituição de um "Fundo de Reserva" em garantia do pagamento dos CRI, correspondente às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização dos CRI até então integralizados ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente;

c) outros valores poderão ser eventualmente retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente, conforme indicação no Anexo II; e

d) os demais valores não retidos serão disponibilizados à Cedente, para sua livre destinação, na Conta Autorizada da Cedente.

2.6.1. Conforme os CRI forem integralizados a Securitizadora elaborará e disponibilizará à Cedente, com cópia para o Agente Fiduciário, mapa de liquidação evidenciando os valores recebidos e suas destinações, como forma de comprovação e prestação de contas. O aceite dos mapas pela Cedente representará quitação em favor da Securitizadora.

2.7. A cada pagamento de parcela do Preço da Cessão, a Cedente dará à Securitizadora plena e geral quitação em relação à parcela do Preço da Cessão paga, valendo o comprovante da transferência bancária como comprovante de pagamento.

2.8. Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, a Securitizadora poderá compensar valores eventualmente devidos a ela ou a prestadores de serviços da operação pela Cedente contra quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão, sendo vedado o contrário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA**

3.1. Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI passam, a partir desta data, a pertencer à Securitizadora, que ficará investida no direito de cobrar e receber dos Devedores as prestações com vencimento a partir da presente data, assim como a exercer todos os direitos e ações que antes competiam à Cedente, observados os termos desta Cláusula.

3.2. Todo e qualquer pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverá ser realizado exclusiva e unicamente na Conta Centralizadora.

<p><u>Página</u> 000011/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

3.2.1. Sendo assim, a Cedente se obriga a emitir os boletos com vencimento a partir desta data para pagamento na Conta Centralizadora, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até no máximo 60 (sessenta) dias contados da presente data.

3.2.2. Para fins de notificação dos Devedores quanto à Cessão de Créditos e Cessão Fiduciária, na forma exigida pelo artigo 290 do Código Civil, os boletos emitidos a partir de hoje devem ter a inserção da seguinte mensagem: *"As parcelas devidas pelas Frações Imobiliárias adquiridas foram cedidas à Forte Securitizadora S.A."*. Comprovação do cumprimento desta obrigação poderá ser exigida pela Securitizadora a qualquer tempo, mediante envio de amostragem a ser verificada pelo Servicer, na forma do Contrato de Servicing.

3.2.3. Alternativamente, a Cedente poderá escolher outra forma de comunicação para cumprir a obrigação de notificação acima, desde que em tal comunicação constem informações mínimas necessárias à identificação da nova titularidade dos Créditos Imobiliários Totais, conforme procedimento que deverá ser previamente submetido pela Cedente à Securitizadora e aprovado por esta última, a seu critério.

3.2.4. Sem prejuízo da efetivação da troca de boletos e da notificação aos Devedores, a Cedente também deverá disponibilizar a forma de pagamento com cartões de crédito ou débito, que será preferencialmente operacionalizada pela Redecard S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.425.787/0001-04. Valores pagos por este meio deverão ser recebidos em benefício da Securitizadora, na Conta Centralizadora. Na impossibilidade de implementação da Redecard, as Partes negociarão a contratação de outro adquirente, para os mesmos fins propostos nesta cláusula.

3.3. Durante toda a vigência da operação de CRI, obriga-se a Cedente a transferir para a Conta Centralizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais, e excetuados pagamentos advindos de comissões e corretagens, conforme tenha sido acordado, ou não, entre a Securitizadora e a Cedente. Semanalmente, a Cedente e o Servicer apurarão os valores recebidos nas respectivas contas correntes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência pela Cedente será feita em até 1 (um) dia útil contado da validação do Servicer ("Prazo de Repasse").

3.3.1. Enquanto 100% (cem por cento) dos boletos não estiverem direcionados à Conta Centralizadora, a transferência dos valores depositados à Cedente será feita na forma desta cláusula.

<b>Página</b> 000012/000107 <b>Registro Nº</b> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

3.3.2. A não transferência obriga a Cedente a pagar multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre os valores não repassados, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista nesse item, incluindo o pagamento destes encargos. Até devida transferência para a Conta Centralizadora, a Cedente será fiel depositária dos valores ora mencionados.

3.4. A Securitizadora instituirá o regime fiduciário de que trata a Lei 9.514 sobre a Conta Centralizadora e todos os recursos que nelas transitarem, incluindo os Créditos Imobiliários Totais, e só poderá lhes dar a destinação que lhes for atribuída neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização. Os Créditos Imobiliários Totais estão vinculados aos CRI, e serão computados e integrarão seu lastro até seu pagamento integral. Neste sentido, os Créditos Imobiliários Totais:

- a) não estão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora com terceiros;
- b) constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");
- c) permanecerão segregados do patrimônio da Securitizadora até o pagamento integral dos CRI;
- d) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos de sua administração;
- e) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; e
- f) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, ressalvados aqueles credores previstos no artigo 76, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

3.4.1. Igualmente, aplicar-se-ão aos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente, enquanto garantia dos CRI, as disposições acima.

3.5. A Securitizadora, na qualidade de beneficiária dos Créditos Imobiliários Totais, tem todas as prerrogativas e direitos referentes a sua cobrança e recebimento. No entanto, por mera liberalidade da Securitizadora, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo nos termos deste instrumento, a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais continuará sob

<p><b>Página</b> 000013/000107</p> <p><b>Registro Nº</b> 1.376.942</p> <p><b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

responsabilidade da Cedente, e consistirá na realização de, exemplificativamente; (i) envio dos boletos de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais; (ii) verificação e cobrança dos Devedores inadimplentes; (iii) atualização de saldo devedor dos respectivos Créditos Imobiliários Totais; (iv) verificação e efetivação de distratos; (v) manutenção, arquivamento e guarda de toda a documentação referente aos Créditos Imobiliários Totais; (vi) dentre outras atividades relacionadas à administração de carteira de recebíveis.

3.5.1. A administração dos Créditos Imobiliários Totais observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, e, conforme o caso, a Lei 4.591.

3.5.2. A Cedente deverá atuar na condição de fiel depositária dos Contratos Imobiliários, dos demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Totais, bem como dos demais Documentos da Operação ("Documentos Comprobatórios"). A Securitizadora poderá, às expensas da Cedente, realizar a contratação de empresa especializada para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios caso referida contratação venha a ser exigida (i) em razão de disposição regulatória a que a Securitizadora esteja submetida, ou (ii) como medida de salvaguarda aos direitos de cobrança, recebimento e/ou execução dos Créditos Imobiliários Totais em benefício dos CRI.

3.5.3. A Cedente fica obrigada a entregar qualquer Documento Comprobatório em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação.

3.5.4. Considerando a elaboração do Relatório do Servicer previamente à implementação das Condições Precedentes deste Contrato de Cessão, e que tal relatório apontou deficiências de formalização dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá sanar tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da presente data.

3.6. Não obstante a liberalidade da Securitizadora indicada acima, e considerando que a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais é essencial para o pagamento dos CRI, a Securitizadora contratará, por meio do Contrato de Servicing e às custas da Cedente, empresa especializada ("Servicer") no monitoramento de tais serviços para garantir que estejam sendo corretamente prestados.

3.6.1. De forma a permitir que o Servicer tenha todas as informações necessárias para a consecução dos serviços de monitoramento, a Cedente:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

a) se compromete a liberar acesso para consulta, pela Securitizadora e Servicer, de todas as contas bancárias que possuírem e/ou vierem a possuir em seu nome, assim como a comunicar a Securitizadora e o Servicer da abertura de qualquer nova conta em até 05 (cinco) dias da abertura;

b) fornecerá à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 2 (dois) Dias Úteis: (i) acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, (ii) informações sobre a aquisição das Frações Imobiliárias, o pagamento, antecipação e os distratos dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) posição dos Devedores com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual e procedimento adotado de cobrança; (iv) o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Créditos Imobiliários Totais, excluídos os pagamentos devidos por Devedores inadimplentes; e (v) a identificação dos Contratos Imobiliários; e

c) se obriga a seguir as diretrizes e realizar todas as adequações necessárias indicadas pela Securitizadora ou Servicer em seus sistemas e/ou nos sistemas de terceiros por ela contratados, ou *modus operandi* de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, com a finalidade de manter hígidas as informações da carteira e seu controle.

3.6.2. Caso (i) a Cedente descumpra quaisquer de suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais previstas no presente Contrato de Cessão ou no Contrato de Servicing, ou (ii) por força de disposição regulatória a que a operação de securitização esteja submetida, poderá a Securitizadora, no intuito de preservar os pagamentos aos investidores dos CRI, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para o Servicer ou um terceiro de sua escolha, conforme a necessidade.

3.7. Em razão da Cessão de Créditos e da Cessão Fiduciária, à Securitizadora é atribuído o direito de:

a) conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários, contra qualquer terceiro que venha a ameaçá-la, inclusive a própria Cedente;

b) promover a intimação dos Devedores inadimplentes;

c) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Créditos Imobiliários Totais e exercer os demais direitos conferidos à Cedente nos Contratos Imobiliários; e

d) receber diretamente dos Devedores os Créditos Imobiliários Totais.

<p><u>Página</u> 000015/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA SECURITIZADORA**

4.1. Considerando que a totalidade dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários Totais será recebida na Conta Centralizadora, e sua principal destinação é o pagamento dos CRI e manutenção de sua estrutura, a Securitizadora ficará incumbida de, com os recursos depositados na Conta Centralizadora, realizar os pagamentos devidos aos investidores dos CRI, os pagamentos aos prestadores de serviço do Patrimônio Separado, os pagamentos de custos e despesas de sua manutenção, e os pagamentos residuais devidos à Cedente.

4.2. A Securitizadora adotará o regime de caixa para apuração e utilização dos valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais. Até o 10º (décimo) dia de cada mês, quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso ("Data de Apuração"), a Securitizadora apurará (i) os valores recebidos durante o mês imediatamente anterior ao da Data de Apuração ("Mês de Competência") e (ii) as Obrigações Garantidas dos CRI (conforme indicadas na Ordem de Pagamentos, a seguir) do mesmo mês da Data de Apuração ("Mês de Apuração"). Para tanto, a Securitizadora utilizará como base o "Relatório de Antecipações" enviado pelo Servicer, que indicará os montantes depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do Mês de Competência e cuja natureza seja de "antecipação de Créditos Imobiliários Totais". Outras informações devidas pela Cedente e pelo Servicer relacionados aos Créditos Imobiliários Totais encontram-se detalhadas no Contrato de Servicing.

4.2.1. Serão considerados pagamentos realizados antes do prazo somente aqueles feitos pelos Devedores em meses anteriores ao mês do respectivo vencimento ("Antecipação"), ao passo que pagamentos feitos pelos Devedores em atraso porém dentro do mesmo mês de vencimento não serão considerado inadimplentes, independente do dia do mês em que estava programado o vencimento das respectivas parcelas. *E.g.* para uma parcela com vencimento em 15/04:

- (a) Pagamento em 30/03: Antecipação;
- (b) Pagamento em 02/04: pagamento regular;
- (c) Pagamento em 17/04: pagamento regular; e
- (d) Pagamento em 02/05: pagamento feito em atraso.

4.2.2. Serão igualmente considerados e tratados como Antecipações os recursos pagos a título de entrada/sinal que excederem 20% (vinte por cento) do valor total de uma nova venda, incluindo, portanto, os recursos oriundos de uma nova venda pagos de uma única vez (venda à vista).

<p><u>Página</u> 000016/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82	

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

4.3. Em cada Data de Apuração a Securitizadora reservará na Conta Centralizadora, os recursos recebidos durante o Mês de Competência em montante suficiente para realizar os pagamentos da seguinte ordem ("Ordem de Pagamentos"), cujos valores serão projetados para aquele Mês de Apuração:

- a) Despesas do Mês de Apuração, e outras em aberto;
- b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- c) Remuneração dos [CRI Sêniores] devida no Mês de Apuração;
- d) Amortização Programada dos [CRI Sêniores] devida no Mês de Apuração;
- e) Remuneração dos [CRI Subordinados] devida no Mês de Apuração;
- f) Amortização Programada dos [CRI Subordinados] devida no Mês de Apuração;
- g) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, em razão de Antecipações;
- h) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma dos itens 4.8. e seguintes, abaixo.

4.3.1. As parcelas de Remuneração e Amortização Programada dos CRI constam da "Tabela Vigente" indicada no Termo de Securitização, a qual poderá ser alterada pela Securitizadora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamentos, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, e demais hipóteses de amortização previstas neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

4.3.2. Considerando que poderá haver pagamentos de parcelas dos Créditos Imobiliários sendo creditados em todos os dias de qualquer mês, as Partes têm ciência e concordam em não utilizar recebimentos de um Mês de Competência em uma Ordem de Pagamentos que não seja do Mês de Apuração conseguinte, de modo a não misturar recursos de diferentes competências.

4.3.3. Os valores das Antecipações serão destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

4.3.4. A Securitizadora elaborará e disponibilizará às Cedentes os cálculos por ela realizados ("Cálculo de Excedente") como forma de comprovação e prestação de contas, e seu aceite representará quitação em favor da Securitizadora.

4.4. Caso seja verificado que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência tenham sido superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora deverá proceder, após o aceite da Cedente no respectivo Cálculo de Excedente,

<p><u>Página</u> 000017/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

ao pagamento do excedente à Cedente. Referido excedente será pago a título de "Saldo Remanescente do Preço da Cessão", consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado, e desde que não haja qualquer inadimplemento, pecuniário ou não, de qualquer das Obrigações Garantidas, excetuados inadimplementos dos Devedores nos Contratos Imobiliários.

4.5. Caso, ao contrário do disposto no item 4.4. acima, o Cálculo de Excedente indique que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora notificará a Cedente e os Fiadores para que complementem os valores faltantes nos termos da Coobrigação e Fiança referidas na Cláusula Quinta ao presente instrumento. Cedente e Fiadores deverão depositar os valores na Conta Centralizadora até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da notificação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

4.5.1. Sem prejuízo do exercício da Coobrigação e Fiança acima indicada, a Securitizadora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva então existente para completar os valores faltantes. Neste caso, a Cedente e os Fiadores têm ciência e concordam que (i) referida utilização do Fundo de Reserva é feita em benefício dos investidores, e não delas próprias, o que não as exime do cumprimento da Coobrigação e Fiança quando instadas para tanto, e (ii) a obrigação de aporte de recursos continuará a existir, porém sendo agora direcionada à recomposição do Fundo de Reserva utilizado.

4.6. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais (líquidos das Antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um Mês de Competência seja equivalente a, pelo menos, 130% (cento e trinta por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do Mês de Apuração ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal:

$$CIT_m > RG_m \times (PMT + Despesas Recorrentes)$$

Onde:

$CIT_m$  = Créditos Imobiliários Totais recebidos no Mês de Competência, sem Antecipações

$RG_m$  = Razão de Garantia do Fluxo Mensal

$PMT$  = Parcela do CRI do Mês de Apuração

4.7. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal e, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência,

<p><u>Página</u> 000018/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 130% (cento e trinta por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_t) = RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:

$VP$  = Valor Presente à taxa de emissão dos CRI, no Mês de Competência

$CIT_{T_t}$  = Créditos Imobiliários Totais elegíveis do Mês de Competência

$RG_{SD}$  = Razão de Garantia do Saldo Devedor

$SD_{CRI}$

= Saldo devedor dos CRI integralizados até o último dia do Mês de Competência, menos o valor do Fundo de Reserva

4.7.1. O cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor considerará apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os seguintes requisitos ("Critérios de Elegibilidade"):

- nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- ser oriundo do Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 4.591/64;
- os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;
- os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e
- uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

4.8. A Razão de Garantia do Fluxo Mensal de um Mês de Competência será apurada na respectiva Data de Apuração, enquanto a Razão de Garantia do Saldo Devedor será apurada no 20º (vigésimo) dia do respectivo Mês de Apuração quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso. Quando da verificação de desenquadramento das Razões de Garantia a Securitizadora indicará o montante necessário a seu reenquadramento (calculado conforme 4.8.1.) no Cálculo de Excedente (i) da própria Data de Apuração em que o desenquadramento foi verificado, no caso da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, ou (ii) da próxima Data de Apuração, no caso da Razão de Garantia do Saldo Devedor, sendo referidos valores destinados à amortização extraordinária dos CRI na forma da Ordem de Pagamentos.

<p><b>Página</b> 000019/000107</p> <p><b>Registro Nº</b> 1.376.942</p> <p><b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

4.8.1. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal será calculado pela diferença entre (i) os valores que deveriam ter sido recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência para cumprimento da razão mínima requerida, e (ii) os valores efetivamente recebidos. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Saldo Devedor corresponderá ao valor de amortização do saldo devedor dos CRI necessário para que a Razão de Garantia do Saldo Devedor fique enquadrada.

4.8.2. Independentemente da tomada das medidas acima para reenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, visando garantir a adequada estrutura de pagamento dos CRI e desde que a Razão de Garantia do Saldo Devedor esteja enquadrada, alterar a Tabela Vigente de modo a acomodar os pagamentos futuros previstos.

4.8.3. Sem prejuízo da manutenção do procedimento de reenquadramento indicado no item 4.8., a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a Data de Verificação das Razões de Garantia, notificar a Cedente e/ou os Fiaidores para que, em até 5 (cinco) Dias Úteis, depositem os valores necessários ao reenquadramento das Razões de Garantia.

4.9. Tanto para fins de verificação das Razões de Garantia e apuração dos recebimentos e pagamentos previstos nesta Cláusula Quarta, quanto para o controle e monitoramento por parte da Securitizadora, a Cedente compromete-se a cumprir os termos do Contrato de Servicing e prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validar e apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários Totais e seu recebimento, devendo inclusive, mas não se limitando a, informar à Securitizadora e ao Servicer sobre eventuais pagamentos de Créditos Imobiliários Totais recebidos em outras contas bancárias de sua titularidade, observar o Prazo de Repasse e auxiliar na identificação de antecipação de Créditos Imobiliários Totais. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar tais validações e apurações em decorrência de atraso ou omissão, por parte da Cedente, no envio das informações necessárias, ficará prorrogada a Data de Apuração e/ou Data de Verificação das Razões de Garantia para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento das informações, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos (incluindo do Saldo Remanescente do Preço da Cessão), sem que qualquer ônus possa ser imputado à Securitizadora.

4.10. O não cumprimento de quaisquer dos prazos previstos nesta Cláusula poderá ensejar a convocação de uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações dos CRI e, conseqüentemente, uma Hipótese de Recompra

<p><u>Página</u> 000020/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

Compulsória, observadas as condições previstas no Termo de Securitização e neste Contrato de Cessão.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO

5.1. Em contrapartida à efetivação da operação de captação de recursos que beneficiará a Cedente, é condição essencial da relação entre as Partes que não só os Créditos Imobiliários sigam sua conformidade, como que garantias adicionais relacionadas aos projetos sejam outorgadas em benefício dos investidores dos CRI. As garantias aqui descritas foram negociadas pelas Partes de antemão, e sem sua existência a decisão de investimento pelos investidores seria prejudicada e a operação de captação não existiria.

5.2. Assim sendo, em garantia do pagamento de (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, pela Instituição Custodiante e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos ("Obrigações Garantidas"), a Cedente concorda em constituir as seguintes garantias ("Garantias"):

- a) Cessão Fiduciária;
- b) Alienação Fiduciária de Quotas;
- c) Coobrigação;
- d) Fiança; e
- e) Fundo de Reserva.

5.2.1. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Cedente e os Fiadores se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.

5.2.2. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar quaisquer das Garantias, sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

5.2.3. As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

5.3. Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, e conforme já indicado na Cláusula Primeira, a Cedente neste ato outorga a Cessão Fiduciária à Securitizadora, nos termos do Código Civil, da Lei 9.514 e demais disposições legais aplicáveis à propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos bens e direitos indicados abaixo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições.

5.3.1. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

5.3.2. As Partes declaram, para os fins do artigo 18 da Lei 9.514 e demais disposições aplicáveis, que as Obrigações Garantidas apresentam nesta data as características descritas no Anexo I – A deste instrumento e do Termo de Securitização, que, incorporado por referência, constitui parte integrante e inseparável deste Contrato.

5.3.3. A Cedente obriga-se a (i) não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte, que não a Securitizadora, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade, e (ii) a praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

5.3.4. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, a Cedente obriga-se a fazer com que observem os Critérios de Elegibilidade, bem como a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente, até a liquidação total das Obrigações Garantidas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

5.3.5. Não obstante os Créditos Cedidos Fiduciariamente estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura de cada Contrato Imobiliário, as Partes celebrarão o “*Termo de Cessão Fiduciária*”, nos moldes constantes do Anexo III (“*Termo de Cessão Fiduciária*”), em periodicidade de critério da Securitizadora (mas nunca em intervalo menor que o trimestral), para formalizar a inclusão de novos (e/ou a modificação das características de antigos) Contratos Imobiliários, conforme informações recebidas pela Securitizadora e devidas pelas Cedentes nos termos do Contrato de Servicing. A celebração de tais Termos de Cessão Fiduciária será feita desde que haja necessidade.

5.3.5.1. Nesta hipótese, a Cedente deverá averbar o Termo de Cessão Fiduciária em Cartório de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

5.3.5.2. A Cedente nomeia a Securitizadora, de forma irrevogável e irretratável, como sua procuradora, com poderes **(i)** para representar a Cedente “em causa própria”, nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão; **(ii)** para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitado a, representação da Cedente na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes à margem deste Contrato e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, e **(iii)** para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato de Cessão. A Cedente concorda em assinar e entregar à Securitizadora a procuração de modelo previsto no Anexo VII, bem como a qualquer sucessor seu, para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente instrumento. O mandato ora outorgado à Securitizadora é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

5.3.6. A Securitizadora exercerá sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente (excutindo extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo, na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, consolidar a propriedade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados na Conta Centralizadora, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

qualquer notificação e/ou comunicação à Cedente, para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

5.3.7. Verificado o não cumprimento das Obrigações Garantidas, os Créditos Cedidos Fiduciariamente serão utilizados pela Securitizadora para sua satisfação mediante excussão parcial e/ou total da garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei 9.514, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, de modo que as importâncias recebidas diretamente dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão consideradas na quitação das Obrigações Garantidas.

5.3.8. A excussão acima referida será extrajudicial e poderá ser realizada pela Securitizadora independentemente da realização de qualquer forma de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, total ou parcialmente, conforme preços, valores e/ou em termos e condições que considerar apropriado, aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas.

5.4. Alienação Fiduciária de Quotas: Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias aqui previstas, para a garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, os Fiadores, na qualidade de sócios da Cedente, outorgam à Securitizadora a Alienação Fiduciária de Quotas.

5.5. Coobrigação: Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos respectivos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais, incluindo nas Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória ("Coobrigação").

5.5.1. Em razão da Coobrigação, a Cedente está obrigada a adimplir quaisquer parcelas inadimplidas dos Créditos Imobiliários Totais, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, independentemente da promoção de qualquer medida, judicial ou extrajudicial, para a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, respondendo solidariamente com os respectivos Devedores em relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários Totais e de toda e qualquer penalidade advinda do descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Cessão.

5.5.2. A Cedente está coobrigada em relação à totalidade dos Créditos Imobiliários Totais e por seu adimplemento integral, sem prejuízo e independentemente da execução de outras Garantias.

5.5.3. A Cedente deverá cumprir suas obrigações decorrentes da Coobrigação mediante depósito na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, sem compensação, líquida

<p><u>Página</u> 000024/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções ou responsabilidades, presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento de qualquer notificação ou comunicação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

5.6. Fiança: Os Fiadores comparecem ao presente Contrato de Cessão para prestar garantia fidejussória, mediante a aposição de suas assinaturas neste instrumento, na condição de solidariamente coobrigadas e principais pagadoras, com a Cedente, por todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais, Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou Multa Indenizatória ("Fiança"). Os Fiadores se comprometem a honrar a Fiança ora prestada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), declarando, neste ato, não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhes impeça de assumir a Fiança.

5.6.1. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, a ser chamados para honrar as Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, em conjunto ou individualmente, caso as Obrigações Garantidas sejam descumpridas no todo ou em parte, observadas eventuais instruções específicas da Securitizadora nesse sentido, se existirem.

5.6.2. Os Fiadores declaram estar cientes e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas deste Contrato de Cessão e dos Documentos da Operação, permanecendo válida a Fiança até a data em que for constatado pela Securitizadora o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinta.

5.6.3. Nenhuma objeção ou oposição da Cedente poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

5.6.4. Os Fiadores concordam que não exercerão qualquer direito que possam adquirir por sub-rogação nos termos da Fiança, nem deverão requerer qualquer contribuição e/ou reembolso da Cedente com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por eles, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

5.7. Fundo de Reserva: A Cedente manterá o Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, em montante que deverá corresponder sempre ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva. A constituição do Fundo de Reserva será feita na forma da Cláusula Segunda.

5.7.1. A Cedente e os Fiadores têm ciência e concordam que o Fundo de Reserva representa garantia de liquidez constituída em favor dos investidores para suprir eventos de falta de recursos para manutenção dos pagamentos dos CRI, pagamentos do Patrimônio Separado ou qualquer outra Obrigação Garantida. Sendo assim, não poderão Cedente e Fiadores, em momento algum ou por qualquer motivo, escusar-se de cumprirem suas obrigações deste Contrato de Cessão com base na existência de recursos no Fundo de Reserva, ou mesmo comandar a Securitizadora que utilize os recursos lá existentes e as considere adimplentes.

5.7.2. Os recursos depositados no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora integrarão o Patrimônio Separado e serão aplicados, com acompanhamento da Cedente, pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo ("Aplicações Financeiras Permitidas").

5.7.3. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva.

5.7.4. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Securitizadora poderá promover sua recomposição (i) notificar a Cedente e os Fiadores ordenando que estes aportem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, de recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, ou de qualquer recurso devido à Cedente.

5.8. Disposições Comuns às Garantias: Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da

<p><u>Página</u> 000026/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

Securizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

5.9.1. Todas as Garantias referidas nesta Cláusula são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

5.9.2. Correrão por conta da Cedente todas as despesas razoáveis, direta ou indiretamente incorridas pela Securizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, para (i) a excussão, judicial ou extrajudicial, das Garantias; (ii) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias; (iii) formalização das Garantias; e (iv) pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias ou seus objetos. No caso de contratação de escritório de advocacia para que a Securizadora possa fazer valer seus direitos, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento nacional e reputação idônea, a ser verificada junto às comissões de ética da Ordem dos Advogados do Brasil, além de notável formação acadêmica, vasta experiência e reconhecida capacidade de execução do trabalho indicado pela Securizadora.

5.9.3. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, a Cedente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei 9.514.

5.9.4. Os recursos que, ao contrário, sobejarem, deverão ser liberados em favor da Cedente, na Conta Centralizadora da Cedente, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, na forma da Ordem de Pagamentos.

5.9.5. Na forma estipulada neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, a Securizadora e o Agente Fiduciário poderão tomar todas as medidas necessárias para avaliar o valor das Garantias frente às Obrigações Garantidas, solicitando às Cedentes todos os documentos e informações necessários para tanto, os quais deverão ser repassados em até 15 (quinze) dias de seu pedido, em prazo razoável para sua obtenção.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPRA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DA ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DA OPERAÇÃO**

6.1. A operação de captação de recursos por meio de emissão dos CRI poderá ter seu término antecipado em razão da vontade da Cedente, da não conformidade do Empreendimento Imobiliário, da deterioração da carteira de créditos que suporta o pagamentos dos CRI, da

<p><u>Página</u> 000027/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

deterioração do crédito da Cedente e/ou dos Fiadores, da deterioração das Garantias, ou de outras hipóteses usualmente consideradas pelo mercado de capitais para operações semelhantes a esta. Estas hipóteses são previstas nesta Cláusula em adição às hipóteses previstas em lei, notadamente no Código Civil. Tendo a venda da carteira de créditos à Securitizadora dado lastro à operação de captação de recursos por meio da emissão dos CRI, o movimento inverso, o de recompra da carteira, será a saída natural para seu término, com a utilização dos recursos oriundos de tal recompra para o conseqüente resgate antecipado dos CRI.

6.2. A Cedente poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, antecipar o término da operação de captação de recursos, desta forma recomprando parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários mediante requerimento formal nesse sentido, enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da efetiva data de recompra ("Recompra Facultativa"). Nessa hipótese, a Cedente ficará obrigada a pagar à Securitizadora, de uma só vez, (i) o valor integral do saldo devedor dos CRI (atualizado monetariamente até sua próxima data de pagamento, e com o juros incorridos até então), (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor se a recompra for realizada até o [34]<sup>o</sup> ([trigésimo quarto]) mês da data de emissão dos CRI (inclusive), ou sem multa compensatória caso realizada após este prazo, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época (doravante "Valor da Recompra Facultativa").

6.2.1. Após o recebimento do requerimento a Securitizadora deverá informar à Cedente o Valor da Recompra Facultativa com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data de recompra pretendida. Feito o pagamento pela Cedente, a Securitizadora fará o resgate dos CRI.

6.2.2. Os prazos indicados nas Cláusulas 6.2 e 6.2.1 acima são estipulados de modo a favorecer o operacional da Securitizadora, podendo esta renunciar seu cumprimento, a seu critério, caso consiga operacionalizar a recompra e resgate dos CRI em tempo menor.

6.3. No caso de, individualmente, um ou mais Créditos Imobiliários sujeitarem-se às situações a seguir listadas ("Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"), os Fiadores e a Cedente, em razão da Fiança e da Coobrigação, se obrigam, solidariamente, a recomprar os Créditos Imobiliários afetados ("Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"). A Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários obedecerá a Ordem de Pagamentos e demais procedimentos da Cláusula Quarta, somente será feita se as Razões de Garantia estiverem desenquadradas, e será feita em montante suficiente para o reenquadramento. São as hipóteses:

a) inadimplemento de um Crédito Imobiliário por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, ou qualquer outro tipo de desenquadramento dos Critérios de Elegibilidade, ocasionando desenquadramento da Razão de Garantia;

<p><b>Página</b> 000028/000107</p> <p><b>Registro Nº</b> 1.376.942</p> <p><b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

b) se houver qualquer questionamento, judicial ou não, do Devedor em relação ao Contrato Imobiliário, ou da Cedente e/ou dos Fiadores em relação ao Contrato de Cessão e/ou às Garantias, principalmente se ligado à formalização do Contrato Imobiliário;

c) se qualquer CCI não tenha sido transferida à Securitizadora no sistema da B3 – Segmento CETIP UTMV, ou se qualquer outro tipo de formalização da Cessão de Créditos, principalmente aquelas descritas na Cláusula Terceira, não tiver sido realizada por culpa da Cedente;

d) se houver qualquer questionamento de terceiros, seja em relação ao Crédito Imobiliário, ao Empreendimento Imobiliário e/ou às Garantias, que afete o pagamento do Crédito Imobiliário;

e) se houver a cessão dos direitos do Contrato Imobiliário pelo Devedor em desobediência ao disposto no Contrato de Servicing e;

f) caso seja apurada qualquer informação inverídica e/ou documentação falsa em relação às informações apresentadas pela Cedente para a auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, inclusive incorreção no valor dos Créditos Imobiliários ou nas declarações prestadas no presente Contrato de Cessão.

6.4. No caso das situações a seguir listadas ("Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários") e, em conjunto com as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, as "Hipóteses de Recompra Compulsória") os Fiadores e a Cedente, em razão da Fiança e da Coobrigação, se obrigam a recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("Recompra Total dos Créditos Imobiliários"), de forma a permitir que a Securitizadora resgate a totalidade dos CRI e encerre a operação de captação:

a) a não formalização das Garantias nos prazos e procedimentos estipulados aqui e nos respectivos instrumentos, ou caso por qualquer razão não seja possível a manutenção e/ou a execução das Garantias conferidas à Securitizadora;

b) descumprimento, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, de qualquer uma de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso seja uma obrigação não pecuniária, ou 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso se trate de uma obrigação pecuniária;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

c) a Cedente e/ou qualquer sociedade que a controlar, direta ou indiretamente ("Controladora") e/ou qualquer pessoa ou sociedade que possua participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) na Cedente ("Sócio Relevante") e/ou qualquer dos Garantidores, conforme aplicável, venham, conforme o caso: (i) requerer sua recuperação judicial ou extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) propor plano de recuperação extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente da homologação do referido plano; (iii) requerer sua falência, ter sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou, ainda, (iv) estar sujeita a qualquer forma de concurso de credores;

d) se houver morte dos Fiadores que sejam pessoas físicas, sem que seja estabelecido um novo fiador, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data da morte, ou extinção, dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de extinção dos Fiadores pessoas jurídicas;

e) se houver fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reestruturação societária da Cedente e/ou das Controladoras e/ou qualquer Sócio Relevante, que acarrete na alteração do controle atual, direto ou indireto, da Cedente ou das Controladoras, e/ou afete a capacidade da Cedente e/ou das Controladoras de honrar as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia anuência, por escrito, da Securitizadora;

f) se houver redução de capital da Cedente ou dos Fiadores, conforme aplicável, sem a prévia concordância, por escrito, da Securitizadora;

g) se a Cedente, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Securitizadora, aprovar deliberações que afetem o controle societário da Cedente e dos Fiadores e/ou seu controle sobre o Empreendimento Imobiliário e/ou os Créditos Imobiliários Totais, que tenham por objeto qualquer uma das seguintes matérias, sob pena de ineficácia perante as sociedades: (i) emissão de novas quotas representativas do capital social da Cedente e quaisquer outros títulos, outorga de opção de compra de quotas, alienação, promessa de alienação, constituição de ônus ou gravames sobre as quotas representativas do capital social da Cedente que não a Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) fusão, incorporação, cisão ou qualquer tipo de reorganização societária, ou transformação da Cedente; (iii) dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de extinção da Cedente; (iv) redução do capital social ou resgate de quotas representativas do capital social da Cedente; (v) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros direitos ou rendimentos aos sócios da Cedente antes da quitação integral das Obrigações Garantidas; (vi) participação pela Cedente em qualquer operação que faça com que as declarações e garantias prestadas no presente contrato deixem de ser verdadeiras; sendo

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

que a Cedente deverá comunicar a Securitizadora com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data prevista para a realização das referidas deliberações;

h) se houver alteração do objeto social da Cedente, de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novas negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Cedente, sem a prévia concordância, por escrito, da Securitizadora;

i) caso ocorra a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, que afetem o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Cedente, e possam comprometer a capacidade da Cedente de honrar suas respectivas obrigações, presentes e futuras, estabelecidas neste instrumento;

j) se houver protesto legítimo de títulos, contra a Cedente, suas controladas, Controladoras ou coligadas, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal;

k) no caso de não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, contra a Cedente ou contra os Fiadores, em valor individual ou agregado igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;

l) se, contra os Fiadores, (i) houver protesto legítimo de títulos, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal, ou (ii) for verificado não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que as hipóteses contidas nos itens "i" e "ii" desta alínea afetem diretamente a Fiança;

m) caso a Cedente deixe de apresentar, mensalmente à Securitizadora, relatório de gestão hoteleira que verse sobre os seguintes pontos: (i) funcionamento operacional do Empreendimento Imobiliário, onde fiquem evidenciados os resultados financeiros e operacionais da gestão hoteleira; e (ii) o valor arrecadado com o aluguel de cada uma das Frações Imobiliárias, bem como uma avaliação da satisfação dos Devedores a respeito do Empreendimento Imobiliário;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

- n) caso (i) a Cedente deixe de notificar a Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis de um dos eventos a seguir, ou (ii) a Securitizadora se manifeste contrariamente a um ou mais de tais eventos, exercendo seu direito de veto, e a Cedente não atenda a tal determinação; com relação a alterações de qualquer natureza na administração do Empreendimento Imobiliário e/ou dos Créditos Imobiliários Totais, tais como, exemplificativamente mas não exaustivamente, decisões referentes à forma de administração, projeto, obras, cronograma físico-financeiro, contratação e manutenção de terceiros prestadores de serviços essenciais das obras, propaganda, marketing, estratégia de vendas, política de renegociação etc;
- o) caso as declarações prestadas pela Cedente e/ou Fiadores se provem falsas ou se revelarem incorretas ou enganosas;
- p) não regularização de deficiências/pendências apontadas no relatório periódico do Servicer;
- q) alteração dos termos e condições dos Contratos Imobiliários em desacordo com o Contrato de Servicing;
- r) alteração das declarações da Cedente ou dos Fiadores em relação àquelas prestadas na data de assinatura do Contrato de Cessão;
- s) caso a Cedente tome qualquer outro tipo de decisão aqui não relacionada e que venha a causar um efeito adverso na adimplência dos Créditos Imobiliários Totais;
- t) caso a Cedente assuma obrigações referentes a qualquer negócio alheio à consecução do Empreendimento Imobiliário dos Empreendimentos Imobiliários, ou, ainda, pratiquem atos que possam colocar em risco a continuidade das atividades da Cedente e/ou do Empreendimento Imobiliário;
- u) depósito de valores decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais em conta distinta da Conta Centralizadora;
- v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão sem anuência da Securitizadora;
- w) arresto, sequestro ou penhora de bens da Cedente, seus controladores e controladas, e/ou dos Fiadores;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

- x) ocorrência de qualquer outro tipo de alavancagem financeira pela Cedente;
- y) ações ou processos (judiciais ou administrativos) envolvendo os imóveis e/ou o Empreendimento Imobiliário que afetem a venda das frações;
- z) caso a Cedente desenvolva quaisquer atividades que não estejam relacionadas com o Empreendimento Imobiliário específico da Operação, conforme descritos nos itens "h" e "i" das "Considerações Preliminares";
- aa) utilização dos recursos captados em desconformidade com a destinação dos recursos previstas neste instrumento; e
- bb) caso a Cedente, suas controladas, Controladoras, sócios, administradores, funcionários, empregados, ou qualquer pessoa a eles ligadas, sejam implicadas em inquéritos civis ou criminais, ou sejam condenadas por crime (principalmente os constantes da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada; da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), ou de qualquer maneira sejam implicadas em situações que possam vir a denegrir o nome, marca ou imagem da Securitizadora, suas sociedades correlatas, sócios e administradores.

6.4.1. Para os fins do disposto no item 6.4 acima, será considerado controle de uma sociedade sobre outra o poder que tal sociedade tenha, por meio de seus direitos de sócio, que lhe confira, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da outra sociedade, na forma do artigo 243, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

6.5. Na ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora convocará uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre a exigência da Recompra Total dos Créditos Imobiliários, podendo, no entanto, na impossibilidade de realização da Assembleia dos Titulares do CRI, por falta de quórum para instalação e/ou deliberação, ou caso haja risco de perecimento imediato do direito, exigir a imediata Recompra Total dos Créditos Imobiliários.

6.5.1. Quando notificados sobre a exigência de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente e os Fiadores obrigam-se a recomprar os Créditos Imobiliários no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de tal notificação.

6.5.2. O valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada

<p><u>Página</u> 000033/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época ("Valor da Recompra Total"). O Valor de Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado.

6.5.3. O não cumprimento da obrigação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários no prazo e forma ora estabelecidos ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora, sem prejuízo da imediata execução das Garantias.

6.6. Sem prejuízo da configuração de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, e inclusive em caso de descumprimentos deste instrumento que não configurem tais hipóteses, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a gravidade do inadimplemento pela Cedente ou pelos Fiadores e como forma de penalidade alternativa à Recompra Total dos Créditos Imobiliários, reter pagamentos devidos à Cedente nos termos deste instrumento até o cumprimento da obrigação inadimplida. A Securitizadora permanecerá com a faculdade de evoluir uma situação de retenção para uma situação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários a qualquer momento. Até que a regularização da situação que motivou a retenção das devoluções aconteça, os pagamentos retidos não serão considerados para fins do cálculo das Razões de Garantia, ou para o adimplemento de outras obrigações eventuais da Cedente ou dos Fiadores, a não ser que ocorra uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, caso em que a Securitizadora poderá utilizar tais valores no cumprimento das Obrigações Garantidas.

6.6.1. A Securitizadora poderá igualmente reter pagamentos devidos à Cedente no caso de esta estar inadimplente quanto as obrigações assumidas no Contrato de Servicing, ou quanto as obrigações de formalização previstas na Cláusula Terceira.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA INDENIZATÓRIA**

7.1. Caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, e/ou ocorrência de distrato de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor da Recompra Total acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedores ("Multa Indenizatória").

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

7.1.1. A Cedente deverá notificar a Securitizadora da ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que qualquer delas tiver chegado ao seu conhecimento.

7.1.2. As Partes desde já declaram e acordam que no caso de distrato com devolução de valores, em nenhuma hipótese a Securitizadora estará obrigada a efetuar qualquer devolução de valores em benefício do Devedor, tendo em vista que (i) a Cedente obteve ou têm o direito de obter o devido pagamento do Preço da Cessão em decorrência da cessão dos Créditos Imobiliários, realizada neste ato em caráter definitivo; (ii) a Cedente está obrigada a garantir a legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos Créditos Imobiliários, durante toda a operação; e (iii) a Cedente se manteve na posição contratual de vendedora, cedente e/ou proprietária das Frações Imobiliárias. Ainda, a Cedente se obriga a ressarcir integralmente a Securitizadora caso seja necessário dispende quaisquer recursos em razão de distrato com devolução de valores.

7.1.3. A Multa Indenizatória será paga no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cedente, de simples notificação por escrito a ser enviada pela Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, noticiando a ocorrência do evento aqui previsto.

7.1.4. Os pagamentos recebidos pela Securitizadora a título de Multa Indenizatória, deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, no pagamento das Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

7.1.5. Na hipótese de os Devedores fazerem jus a qualquer restituição dos valores até então pagos em decorrência dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá arcar com todos os encargos financeiros decorrentes de tal obrigação de restituição, isentando a Securitizadora de qualquer responsabilidade ou obrigação nesse sentido, inclusive obrigando-se em caso de pleito judicial a pleitear a retirada da Securitizadora do polo passivo de qualquer demanda.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES, COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes que:

a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;

b) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;

c) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;

d) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial (i) de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou (ii) de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;

e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;

f) não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;

g) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;

h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;

i) os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e

j) a cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos deste Contrato de Cessão não

<p><u>Página</u> 000036/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre a Cedente e a Securitizadora.

8.2. A Cedente declara ainda, individualmente, que:

- a) não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Imobiliários assegurados à Cedente nos termos dos Contratos Imobiliários;
- b) os Créditos Imobiliários ora cedidos atendem aos Critérios de Elegibilidade;
- c) os Créditos Cedidos Fiduciariamente atenderão aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicáveis;
- d) a aderência aos Critérios de Elegibilidade será assegurada aos Créditos Imobiliários Totais até a liquidação total das Obrigações Garantidas;
- e) os Contratos Imobiliários foram celebrados em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
- f) conhece e aceita os termos da captação de recursos por meio da emissão pública dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização, os quais terão como lastro os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI;
- g) responsabiliza-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Imobiliários Totais;
- h) os Créditos Imobiliários Totais são de sua legítima e exclusiva titularidade, encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Cedente a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão; e
- i) responsabiliza-se por realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica do Imóvel por si ou pelos Devedores, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse do Imóvel, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível.

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

- j) atestam a regularidade dos imóveis e do Empreendimento Imobiliário, incluído aprovações perante prefeitura e órgãos ambientais aplicáveis, entre outros;
- k) atestam a inexistência de ações ou processos envolvendo a Cedente e/ou os Fiadores que possam afetar a cessão de créditos ora contratada;
- l) ratificam a prestação de informações verdadeiras, corretas e suficientes no âmbito da auditoria jurídica, e não omissão de informações que possam afetar negativamente a decisão de investimento pelos titulares de CRI;
- m) que o Empreendimento Imobiliário é o único empreendimento em desenvolvimento pela Cedente;
- n) atestam a inexistência de débitos fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza ou perante terceiros que possa afetar a cessão de créditos ora contratada;
- o) atestam a inexistência de passivo ambiental ou atividade poluidora no Empreendimento Imobiliário;
- p) caso algum Fiador seja solteiro, declaram de que este não vive em regime de união estável nem possui relação de convivência que possa vir a ser caracterizada como união estável; e
- q) atestam a inexistência de qualquer irregularidade na cadeia dominial dos imóveis objeto do Empreendimento Imobiliário, tampouco de qualquer razão para que os títulos de propriedade respectivos possam ser questionados.

8.3. A Securitizadora, neste ato, declara e garante à Cedente, sob as penas da lei, que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e os direitos e prerrogativas a estes vinculados destinam-se, única e exclusivamente, a compor o lastro dos CRI.

8.4. As Partes comprometem-se a, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão da CCI e dos demais Documentos da Operação ora previstos e/ou que venham a ser celebrados, a comunicar a Securitizadora e as outras Partes imediatamente.

8.5. As Partes responsabilizam-se, ainda, pelos danos patrimoniais diretos e danos morais, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas, imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Contrato de Cessão, ou de situações em que a

<p><u>Página</u> 000038/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

imagem de uma seja afetada em razão de conduta da outra. A obrigação de indenizar estabelecida nesta Cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término deste Contrato de Cessão.

8.6. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, a Cedente obriga-se a:

- a) responder por toda e qualquer demanda relacionada às Frações Imobiliárias ou ao Empreendimento Imobiliário, sejam elas promovidas pelos Devedores, pelo poder público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, não cabendo à Securitizadora quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer destas demandas, deverá ser ressarcida em todos os custos e despesas relacionados;
- b) caso qualquer cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo Devedor, a Cedente fica obrigada a se defender de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que a Cedente fica obrigada pelas diferenças dos eventuais pagamentos feitos a menor, decorrentes de sentença judicial, bem como defender e manter indene a Securitizadora, caso venha a integrar o polo passivo das referidas ações, pleiteando a retirada da Securitizadora do polo passivo de tais ações;
- c) disponibilizar à Securitizadora, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade, bem como disponibilizar, a pedido da Securitizadora, todas as informações e documentos necessários para fins da emissão e atualização do relatório de classificação de risco, conforme Termo de Securitização;
- d) comunicar imediatamente à Securitizadora a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações dos Documentos da Operação;
- e) enviar à Securitizadora ou a quem este indicar cópias físicas ou digitais da totalidade dos Contratos Imobiliários dos quais decorrem os Créditos Imobiliários Totais, bem como cópia dos documentos dos respectivos Devedores;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

- f) informar a Securitizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após seu conhecimento, a respeito da ocorrência de qualquer hipótese de recompra compulsória de que tenha conhecimento;
- g) enviar à Securitizadora cópia de todos os Contratos Imobiliários celebrados com os respectivos Devedores, de modo a comprovar a alienação de cada uma das Frações Imobiliárias vinculadas à operação. Fica certo que a Cedente somente poderá alienar as Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário que não estão vinculadas à presente operação após a comprovação de que as Frações Imobiliárias que compõem a garantia de Cessão Fiduciária foram alienadas ao menos uma vez cada;
- h) Apresentar, dentro de 60 (sessenta) dias contados da presente data, a matrícula do Imóvel devidamente atualizada, constando o registro da instituição de condomínio sobre o Empreendimento Imobiliário;
- i) Celebrar, dentro de 90 (noventa) dias contados da apresentação da matrícula atualizada descrita no item "h" acima, versão registrada dos aditamentos aos respectivos Contratos Imobiliários, constando as alterações feitas no desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário;
- j) cumprir todas as obrigações, principais ou acessórias, necessárias ao regular exercício de suas atividades, incluindo, aquelas de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou ambiental;
- k) manter em dia todas as licenças necessárias ao regular exercício de suas atividades;
- l) apresentar suas demonstrações financeiras (auditadas ou não) conforme se tornem disponíveis; e
- m) comunicar a Securitizadora sobre quaisquer notificações, notificações de infração, intimações ou multas impostas por órgãos municipais, estaduais ou federais que possam afetar os imóveis ou os Empreendimentos Imobiliários, bem como sobre a propositura de quaisquer ações ou processos envolvendo os imóveis ou o Empreendimento Imobiliário.

## **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MORA**

9.1. Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

<p><b>Página</b> 000040/000107</p> <p><b>Registro Nº</b> 1.376.942</p> <p><b>04/01/2021</b></p>	<p>Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

- a) se devidos à Cedente, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis, por sua conta e ordem, na Conta Autorizada da Cedente; e
- b) se devidos à Securitizadora, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.

9.2. O pagamento devido às Partes que não seja efetuado na Conta Autorizada da Cedente ou na Conta Centralizadora, conforme o caso, será considerado como não realizado.

9.3. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado na Conta Autorizada da Cedente ou na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.

9.4. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos:

- a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

9.5. Salvo se de outra forma previsto nos Documentos da Operação, as obrigações pecuniárias assumidas pela Cedente e pelos Fiadores terão prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis e as obrigações não pecuniárias terão prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO DE CAPTAÇÃO**

10.1. Quando do pagamento da integralidade das Obrigações Garantidas, incluso os pagamentos aos investidores dos CRI e as despesas do Patrimônio Separado, seja por meio do exercício da Recompra Facultativa, Recompra Total dos Créditos Imobiliários, pagamento da Multa Indenizatória, ou pela completa amortização dos CRI, situações que serão constatadas por meio da emissão do termo de quitação pelo Agente Fiduciário previsto no Termo de Securitização ("Quitação do Agente Fiduciário"), os Créditos Imobiliários Totais que estiverem vinculados aos

<u>Página</u> 000041/000107  <u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82	

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

CRI e, por conseguinte, sob a titularidade da Securitizadora, serão liberados à Cedente, a título de pagamento de Saldo Remanescente do Preço da Cessão.

10.1.1. As Partes celebrarão instrumento de retrocessão e liberação dos Créditos Imobiliários Totais, liberação de Garantias e quitação das obrigações da Cedente: **(i)** no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário; e **(ii)** averbarão tal instrumento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, às expensas da Cedente.

10.1.2. As respectivas CCI remanescentes poderão ser canceladas junto à B3 – Segmento CETIP UTVM, caso as partes assim decidam, sendo certo que na hipótese de a Cedente optar pelo não cancelamento, a Securitizadora deverá transferir a titularidade das CCI para a posição da Cedente junto à B3 – Segmento CETIP UTVM.

10.1.3. Após o recebimento da Quitação do Agente Fiduciário, a Securitizadora fica obrigada, ainda, a transferir para a Conta Autorizada da Cedente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, todo e qualquer recurso remanescente na Conta Centralizadora, incluindo valores advindos do Fundo de Reserva e das Aplicações Financeiras Permitidas, líquidos de eventuais Despesas Recorrentes remanescentes incorridas e a incorrer. Novos eventuais recebimentos de recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais serão apurados semanalmente pela Securitizadora, e deverão ser repassados à Conta Autorizada da Cedente, em até 2 (dois) Dias Úteis da semana seguinte à apuração.

10.1.4. A Cedente ficará obrigada, nos mesmos termos da Cláusula Terceira, a: **(i)** notificar os Devedores dos Créditos Imobiliários Totais retrocedidos na forma desta Cláusula no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo instrumento de retrocessão, para os fins do artigo 290 do Código Civil, por meios inequívocos; e **(ii)** imediatamente após o recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário, alterar os boletos enviados aos respectivos Devedores, para fazer constar a Cedente como credora dos Créditos Imobiliários Totais.

10.2. No caso da ocorrência de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários anteriores ao fim da operação, o Créditos Imobiliários que venham a ser relacionados a referido evento serão automaticamente retrocedidos pela Securitizadora para a Cedente, sendo rescindida de pleno direito a cessão do crédito relacionado, transferindo-se a titularidade dos referidos Créditos Imobiliários desde tal momento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

<b>Página</b> 000042/000107 <b>Registro Nº</b> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82	

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

11.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

*(a) se para a Securitizadora:*

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia  
São Paulo – SP, CEP 04.551-010  
At.: Rodrigo Ribeiro  
Telefone: (11) 4118-0640  
E-mail: [gestao@fortesec.com.br](mailto:gestao@fortesec.com.br)

*(b) se para a Cedente:*

**ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE LTDA.**

Rua Copaíba, Lote 01, Bloco B, Sala 2.401, Bairro Águas Claras  
Edifício Centro Empresarial DF Century Plaza  
Brasília - DF, CEP 71.919-540  
At.: William Dantas  
Telefone: (61) 99838-6699  
E-mail: [fabiomarques@grupohospedar.com.br](mailto:fabiomarques@grupohospedar.com.br) e [william@grupohospedar.com.br](mailto:william@grupohospedar.com.br)

*(c) se para os Fiadores:*

**HOSPEDAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Rua Copaíba, Lote 01, Bloco B, Sala 2.401, Bairro Águas Claras  
Edifício Centro Empresarial DF Century Plaza  
Brasília - DF, CEP 71.919-540  
At.: William Dantas  
Telefone: (61) 99838-6699  
E-mail: [fabiomarques@grupohospedar.com.br](mailto:fabiomarques@grupohospedar.com.br) e [william@grupohospedar.com.br](mailto:william@grupohospedar.com.br)

**ANA PAULA MACÊDO DOS SANTOS.**

Quadra CSB 10 SN, Lote 6/7, Bloco A, Apto. 1.402, Bairro Taguatinga  
Brasília - DF, CEP 72.015-605  
Telefone: (61) 3024-8474  
E-mail: [anapaula@grupohospedar.com.br](mailto:anapaula@grupohospedar.com.br)

<p><b>Página</b> 000043/000107</p> <p><b>Registro Nº</b> 1.376.942</p> <p><b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

11.3. Os Fiadores e a Cedente constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, para o fim de recebimento de quaisquer comunicações, notificações, citações etc., bastando que a Securitizadora notifique, comunique ou cite qualquer um deles, para que, automaticamente, o outro seja considerado notificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS**

12.1. As despesas abaixo listadas, desde que justificadas e comprovadamente relacionadas à operação, correrão por conta exclusiva da Cedente:

- a) Despesas Flat do Anexo IV e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V ("Despesas Recorrentes" e, quando em conjunto com as Despesas Flat, as "Despesas");
- b) averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- c) registro das CCI na B3 – Segmento CETIP UTMV e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI;
- d) as despesas do patrimônio separado do CRI, tal como definidas no Termo de Securitização;
- e) excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;
- f) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado,

<p><b>Página</b> 000044/000107</p> <p><b>Registro Nº</b> 1.376.942</p> <p><b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira, devendo comunicar a Cedente previamente;

- g) a totalidade das despesas de cobrança bancária;
- h) a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- i) a totalidade de qualquer tipo de tributo que venha incidir sobre a Emissão, exceto aqueles cujo responsável tributário sejam os titulares dos CRI;
- j) a totalidade dos custos e despesas decorrentes do registro dos CRI, da manutenção da operação de captação e da contratação de seus prestadores de serviços; e
- k) despesas incorridas com a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais.

12.2. Todas as despesas relacionadas à emissão dos CRI serão suportadas exclusivamente pela Cedente, com exceção das despesas elencadas no item 14.1, do Termo de Securitização, de responsabilidade da Securitizadora, que as pagará com recursos da Conta Centralizadora.

12.3. Caso a Securitizadora venha a arcar com quaisquer despesas devidas pela Cedente nos termos deste Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Securitizadora, desde que acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

12.3.1. Caso não realizado o reembolso, os custos serão descontados diretamente da Conta Centralizadora, responsabilizando-se a Cedente e os Fiadores por eventuais prejuízos que tal desconto venha causar aos investidores titulares dos CRI.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA TUTELA ESPECÍFICA**

13.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.

<p><u>Página</u> 000045/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

13.2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.

13.3. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 13.2, acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As Partes reconhecem que o presente Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

14.2. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser encaminhada para averbação nos respectivos registros de títulos e documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Não obstante, após a emissão dos CRI, este Contrato de Cessão e/ou os demais Documentos da Operação somente poderão ser alterados mediante anuência dos titulares dos CRI em circulação, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, não sendo, entretanto, necessária a anuência dos titulares dos CRI em circulação sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Securitizadora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço da operação; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

14.3. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pela Securitizadora em virtude de aditamentos ao presente Contrato de Cessão e/ou aos demais instrumentos referentes à emissão dos CRI serão de responsabilidade da Cedente, podendo a Securitizadora exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização dos referidos aditamentos.

<p><u>Página</u> 000046/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

14.4. Quaisquer alterações nos Documentos da Operação ensejadas ou requeridas pela Cedente ou pela Securitizadora, que demandem convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI ou aditamento ao Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando a substituição ou modificações das garantias dos CRI ou das condições da emissão dos CRI, deverão ser realizadas às exclusivas expensas da Cedente, que deverão providenciar todos os registros e averbações necessários no prazo assinalado nos instrumentos que ensejarem tais alterações, bem como arcar com todos os custos decorrentes da formalização das alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, desde que em comum acordo com a Cedente e desde que reconhecido em sua área de prática, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor, bem como uma comissão de estruturação adicional, em valor equivalente a [R\$ 600,00 (seiscentos reais)] por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo mesmo indexador da atualização monetária dos CRI.

14.5. As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, observadas as Condições Precedentes, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

14.6. Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão.

14.7. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão.

14.8. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.

14.9. Este Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou

<p><u>Página</u> 000047/000107</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b></p>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

14.10. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

14.11. Para os fins deste Contrato de Cessão, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

14.12. As Partes deverão manter a confidencialidade de todas as informações advindas desta relação contratual, que estejam fora do domínio público, ou seja, daquelas que terceiros não teriam acesso a menos que divulgadas pelas mesmas. As informações confidenciais poderão ser reveladas somente (i) em cumprimento às disposições legais, determinações judiciais ou aos despachos das entidades competentes, (ii) em cumprimento a um requerimento de um órgão público ou de uma entidade reguladora do governo, (iii) a fim de defender qualquer das Partes de alegações de violação dos direitos de terceiros ou para proteger os interesses e o bom nome de qualquer das Partes ou de terceiros, (iv) a fim de identificar e sanar problemas técnicos, (v) a fim de dar cumprimento às cláusulas e condições ajustadas nos Documentos da Operação, ou (vi) no âmbito do fornecimento de informações (inclusive as financeiras dos Empreendimentos Imobiliários e as relacionadas ao patrimônio da Cedente e Fiadores) a investidores interessados na aquisição dos CRI, sempre no intuito de suportar sua tomada de decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ARBITRAGEM**

15.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão de Créditos.

15.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato de Cessão de Créditos, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

15.2. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato de Cessão será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei 9.307").

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

15.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as Partes adotam e declaram conhecer.

15.2.2. As especificações dispostas neste Contrato de Cessão têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

15.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato de Cessão. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.4. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída.

15.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

15.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

15.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

15.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

15.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato de Cessão, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.

15.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Contrato de Cessão, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais Documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

15.2.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Contrato de Cessão, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato de Cessão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato de Cessão, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em uma única via eletrônica, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<b>Página</b> <u>000050/000107</u>  <b>Registro Nº</b> <b>1.376.942</b> <b>04/01/2021</b>	Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.376.942</b> em <b>04/01/2021</b> neste <b>9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

*[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]*

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.376.942 em 04/01/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

*(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 11 de dezembro de 2020, entre a Forte Securitizadora S.A., a Encantos de Itaperapuã Apart Service Ltda., a Hospedar Participações e Administração Ltda. e a Sra. Ana Paula Macêdo dos Santos)*

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

*Securitizadora*

DocuSigned by:  
Ubirajara Rocha  
Assinado por: UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA NETO:30920487840  
CPF: 30920487840  
Data/Hora da Assinatura: 11 de dezembro de 2020 | 15:48 BRT

Nome: ubirajara rocha  
Cargo: diretor

DocuSigned by:  
Felipe Daniel Cescato Biscuola  
Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA:33529377880  
CPF: 33529377880  
Data/Hora da Assinatura: 11 de dezembro de 2020 | 17:05 BRT

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola  
Cargo: Procurador

**ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE LTDA**

*Cedente*

DocuSigned by:  
Ana Paula Macêdo dos Santos  
Assinado por: ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS:00338145389  
CPF: 00338145389  
Hora de assinatura: 11 de dezembro de 2020 | 16:41 BRT

Nome: Ana Paula Macedo dos Santos  
Cargo: sócia

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by:  
Ana Paula Macêdo dos Santos  
Assinado por: ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS:00338145389  
CPF: 00338145389  
Hora de assinatura: 11 de dezembro de 2020 | 16:41 BRT

**HOSPEDAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

*Fiador*

DocuSigned by:  
Ana Paula Macêdo dos Santos  
Assinado por: ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS:00338145389  
CPF: 00338145389  
Hora de assinatura: 11 de dezembro de 2020 | 16:41 BRT

**ANA PAULA MACÊDO DOS SANTOS**

*Fiadora*

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
Felipe Félix  
Assinado por: FELIPE FELIX DA SILVA:42509498851  
CPF: 42509498851  
Data/Hora da Assinatura: 11 de dezembro de 2020 | 15:44 BRT

Nome: Felipe Felix da Silva  
41.501.075-5  
RG: 425.094.988-51  
CPF:

DocuSigned by:  
André Matias  
Assinado por: ANDRÉ MAICON MATIAS DANTAS:45983664967  
CPF: 45983664967  
Data/Hora da Assinatura: 11 de dezembro de 2020 | 18:22 BRT

Nome: André Maicon Matias Dantas  
RG: 52.203.008-7  
459.836.648-67  
CPF:

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.376.942 em 04/01/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

## ANEXO I - A

### DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/1	ADELSON COSTA MENEZES	09403929847	21.306,57	01/05/2026
2	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/12	ADELSON COSTA MENEZES	09403929847	21.306,57	01/05/2026
3	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/7	ADEMIR JOSE ARAUJO ALVES	57825076400	16.273,16	01/03/2024
4	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/23	ADENIRCE APARECIDA CARDOSO RODRIGUES	11705092667	26.738,61	01/03/2027
5	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/7	ADILSON NUNES BEZERRA	46575693415	25.701,68	01/02/2027
6	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/17	ADIR DIAS CAMARGOS	87968622115	26.355,08	01/01/2027
7	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/23	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	52190854253	24.718,51	01/07/2025
8	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/22	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	16816576861	10.476,60	01/05/2024
9	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/24	ADRIANO DA SILVA POUBEL	07727868795	9.451,61	01/04/2023
10	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/3	ADRIANO MARCIANO DA SILVA	03162386608	6.384,78	01/04/2022
11	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/9	ADRIANO VILLELA DA SILVA	95388796604	10.286,80	01/03/2023
12	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/21	AGNALDO CARDOSO BORGES	36635448691	28.360,61	01/07/2026
13	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/4	AGNALDO LEITE DO SACRAMENTO	25852000868	25.472,01	01/03/2026
14	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/6	AGNALDO LEITE DO SACRAMENTO	25852000868	35.600,86	01/03/2026
15	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/1	AGUIDA SHEYLA BATISTA	91908523115	18.687,89	01/03/2023
16	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/17	AIARA RAQUEL FERREIRA VASCONCELOS	36695143846	28.900,00	01/11/2027
17	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/18	AILIM FERNANDA KATO	06329562911	26.210,50	01/03/2028
18	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/7	AILTON CLEMENTE DIAS FERREIRA	56673108649	11.819,98	01/05/2023
19	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/16	AILTON CLEMENTE DIAS FERREIRA	56673108649	11.819,98	01/05/2023
20	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/12	AILTON DE OLIVEIRA COSTA	33079250672	12.306,25	01/11/2022
21	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/16	AILTON RIBEIRO DOS SANTOS	10171751876	26.671,95	01/01/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

22	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/4	AILTON SERGIO LEAL BEZERRA	00822977460	24.900,00	01/11/2028
23	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/24	AIRTON MARIANO DE SOUSA	00749441852	36.610,87	01/03/2028
24	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/12	ALBERTO DA SILVA FERNANDES	93369174715	34.509,09	01/10/2025
25	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/21	ALBERTO DA SILVA FERNANDES	93369174715	34.509,09	01/10/2025
26	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/18	ALCEU BAZZO	43333915049	26.096,57	01/01/2027
27	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/22	ALCEU DE OLIVEIRA SOBRINHO FILHO	79760651572	19.379,20	01/02/2024
28	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/3	ALESSANDRO OLIVEIRA MARCELINO	05017985603	9.673,56	01/01/2023
29	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/22	ALESSANDRO SANTOS FEITOSA	69078629568	25.699,84	01/03/2025
30	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/10	ALEX DE AMORIM BARBOSA	03652713494	17.117,85	01/07/2024
31	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/19	ALEX HENRIQUE SILVA	04964213609	30.495,98	01/02/2027
32	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/5	ALEXANDRA DE CASSIA MORAIS	03576800654	26.172,96	01/02/2026
33	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/12	ALEXANDRE ALVES PATROCINIO	11004441819	21.595,17	01/02/2025
34	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/3	ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARROSO	13817964862	28.850,00	01/04/2024
35	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/7	ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARROSO	13817964862	34.850,00	01/04/2024
36	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/17	ALEXANDRE MOREIRA	82401195734	28.900,00	01/11/2028
37	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/22	ALEXANDRE MOREIRA DE ALMEIDA	02834951543	26.148,05	01/01/2027
38	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/1	ALEXANDRE MOREIRA DE ALMEIDA	02834951543	26.148,05	01/01/2027
39	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/16	ALEXANDRE MOREIRA DE ALMEIDA	02834951543	27.070,59	01/01/2027
40	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/1	ALEXANDRE MOREIRA DE ALMEIDA	02834951543	26.148,05	01/01/2027
41	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/13	ALEXANDRE PINHEIRO LEONACIO DE QUEIROZ	07067912741	19.808,07	01/09/2025
42	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/11	ALEXANDRO CASSANI	09556465707	15.534,25	01/06/2024
43	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/7	ALFREDO FERNANDES NUNES	78449642604	14.689,66	01/02/2025
44	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/17	ALINE DE SOUZA FIORENTINI	10996675779	30.029,32	01/03/2027
45	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/6	ALINE SANTOS SODRE	78754518504	20.778,24	01/06/2025
46	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/1	ALINE SILVIA DA FONSECA	98719610653	31.472,48	01/03/2027
47	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/7	ALINE SILVIA DA FONSECA	98719610653	31.472,48	01/03/2027
48	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/20	ALINY BARROS TRINDADE LIMA	03702490116	16.391,76	01/11/2024
49	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/21	ANA CAROLINA MARINHO ABREU	40039903826	10.339,35	01/03/2023

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

50	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/23	ANA PAULA NASCIMENTO CAMPOS	05228692622	26.258,49	01/11/2026
51	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/2	ANA PAULA QUINTANA	24935580810	26.505,00	01/04/2028
52	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/2	ANDERSON DAMAZIO MELO DOS SANTOS	04184094554	42.416,02	01/05/2027
53	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/5	ANDERSON DORIA	04572624941	24.070,57	01/02/2025
54	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/22	ANDERSON JUNIO DE OLIVEIRA NUNES	02109508116	36.663,46	01/03/2028
55	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/7	ANDERSON QUINTEIRO DE MATOS	00426578570	10.641,51	01/04/2023
56	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/21	ANDERSON QUINTEIRO DE MATOS	00426578570	10.641,51	01/04/2023
57	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/11	ANDRE DAL MOLIM DELLA JUSTINA	08145140900	26.252,46	01/04/2027
58	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/24	ANDRE FERNANDES DOS SANTOS BRITO	00143913255	25.980,98	01/10/2028
59	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/2	ANDRE LUIS DE LIMA	05934333437	30.495,98	01/02/2027
60	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/18	ANDRE MARTINS MOREIRA	00039943330	26.387,75	01/12/2026
61	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/23	ANDREA OLIVEIRA PEDROSO DE MELO	21637208880	9.451,61	01/04/2023
62	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/5	ANGELA MARIA SOUZA MATHIAS	93798822891	26.336,92	01/12/2026
63	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/24	ANGELICA APARECIDA TORRES	04165041670	30.370,20	01/03/2028
64	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/16	ANGELICA ROSA DE ALMEIDA	86130919115	24.900,00	01/12/2028
65	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/14	ANTONIA MARILISE DA LUZ FERREIRA	48541630030	10.960,56	01/10/2023
66	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/16	ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA	70130159387	25.858,19	01/12/2026
67	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/20	ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA	88635228804	20.585,46	01/04/2025
68	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/19	ANTONIO MARCOS GONÇALVES SILVEIRA	97634000663	11.863,40	01/02/2024
69	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/21	ANTONIO SAMPAIO DE ARAUJO	17472474134	13.345,10	01/09/2023
70	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/20	AREAND GOMES DO NASCIMENTO	06827416470	24.900,00	01/11/2028
71	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/1	ARIANA DIAS PROCOPIO	17297368741	37.688,08	01/04/2027
72	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/3	ARINALDO DA SILVA DIAS	30006552803	18.566,33	01/02/2025
73	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/15	ARLAN TEIXEIRA	77572513115	5.411,60	01/06/2021
74	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/8	AUCON SERVICOS ELETRONICOS LTDA	09058526000105	26.416,39	01/02/2027
75	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/7	AURELIANO PIMENTA	86209132634	22.659,94	01/07/2027
76	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/10	AVELINO DE SOUZA PEREIRA	81432070649	25.780,03	01/06/2027
77	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/17	AVELINO DE SOUZA PEREIRA	81432070649	25.672,83	01/06/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

78	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/4	BARBARA GIVISIEZ NOGUEIRA	13699494721	24.900,00	01/11/2028
79	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/6	BARBARA GOMES DA COSTA	26441729857	25.915,89	01/03/2027
80	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/5	BEATRIZ GOMES DINIZ	82705534687	9.939,77	01/02/2023
81	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/23	BENJAMIM AFINOVICZ	63252031949	27.617,60	01/11/2024
82	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/10	BRUNA LETÍCIA RIBEIRO SOARES OLINI	41909332879	24.900,00	01/12/2029
83	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/10	BRUNA MONTEIRO DE ANDRADE	42601564890	28.850,00	01/01/2030
84	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/10	BRUNO ALLYSSON DUARTE DA SILVA	05741341403	31.377,24	01/04/2028
85	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/26	BRUNO DE SOUZA PASSOS	09009225674	12.209,52	01/06/2023
86	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/14	BRUNO EDUARDO MENEGHINI	12164039700	5.670,72	01/04/2022
87	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/7	BRUNO EDUARDO MENEGHINI	12164039700	5.670,72	01/04/2022
88	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/13	BRUNO EMMANUEL DE MEDEIROS PEREIRA	08251081440	32.590,66	01/05/2027
89	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/26	CAIO PEREIRA DA SILVA	11919972609	21.495,53	01/06/2026
90	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/22	CAMILA EURICH PONTES	40790664810	28.900,00	01/12/2029
91	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/19	CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS	82813612120	23.213,99	01/08/2025
92	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/5	CARLOS ALBERTO NALESSIO	26556623857	30.256,68	01/11/2026
93	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/8	CARLOS FERNANDES SIMOES DE ARAUJO	30349427100	9.932,09	01/02/2023
94	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/10	CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA	14446677187	23.296,60	01/08/2024
95	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/9	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARROS	01961597764	19.126,14	01/09/2024
96	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/15	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	04954907683	9.795,30	01/05/2023
97	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/13	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	32573161862	20.654,16	01/10/2024
98	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/16	CARLOS JOSE ALVES FERREIRA	26967049100	19.575,54	01/06/2025
99	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/10	CARLOS JOSE ALVES FERREIRA	26967049100	19.575,54	01/06/2025
100	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/3	CARLOS JOSE ALVES FERREIRA	26967049100	19.575,54	01/06/2025
101	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/11	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	15182690100	10.031,84	01/02/2023
102	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/1	CARMEN LUZIA RUFO VILLANI	48747181753	9.451,20	01/09/2022
103	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/1	CARMEN VERA FERNANDES SEMHAN	68372434034	19.965,50	01/03/2025
104	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/26	CAROLINA DA ROCHA FERNANDES	03596944112	44.262,90	01/08/2028
105	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/8	CAROLINE BROWNE RIBEIRO MALVOLTI	17998426730	42.624,53	01/05/2029

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

106	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/10	CASSIANE GIRELLI	03691190103	4.725,60	01/01/2022
107	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/21	CELIA THEREZINHA COSTA FLORENTINO	97372854849	21.924,33	01/02/2025
108	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/10	CELSO DA SILVA BARROS	92596649772	28.966,32	01/10/2025
109	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/4	CESAR ANTONIO GOUDINHO	03408648930	29.211,74	01/02/2025
110	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/5	CESAR OLIVEIRA DA SILVA	04305153408	28.850,00	01/12/2029
111	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/8	CHRISLEI MURIEL BLOEDOW	03955543064	28.900,00	01/11/2029
112	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/8	CICERA MARIA DA SILVA	11278670750	26.252,46	01/04/2027
113	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/6	CICERO COSTA DIAS	07799004134	29.837,08	01/12/2026
114	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/6	CIRINEU DANIELI	64387470925	29.545,84	01/08/2026
115	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/10	CLAUDENICE DE LIMA MORAIS	01035607425	36.199,96	01/03/2027
116	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/17	CLAUDINEI TEIXEIRA PEREIRA	04791580613	13.762,24	01/05/2023
117	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/3	CLÁUDIO JOSÉ DO ESPIRITO SANTO	47245093415	36.199,96	01/03/2027
118	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/21	CLAUDIO LUCARELI LADEIRA	78318459687	22.386,93	01/05/2025
119	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/17	CLAUDIO LUCARELI LADEIRA	78318459687	22.277,75	01/05/2025
120	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/25	CLAUDIO MARCOS COSTA E SILVA	89785827615	9.932,40	01/10/2023
121	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/6	CLAUDIO PIRES TEIXEIRA	53121511653	10.785,88	01/04/2023
122	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/26	CLEBER ANTONIO ROBLES FERREIRA	76527263104	28.799,28	01/02/2030
123	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/5	CLEBER ANTONIO ROBLES FERREIRA	76527263104	28.800,00	01/02/2030
124	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/4	CLEBER MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	32289177890	26.416,39	01/02/2027
125	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/7	CLEIA DALVA DOS SANTOS	35721154691	10.572,63	01/04/2023
126	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/16	CLEITON CESAR DA SILVA	22195287829	34.900,00	01/11/2029
127	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/20	CLEITON DA SILVA BRANDÃO	03706703963	35.705,09	01/12/2026
128	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/15	CLEVERSON DE OLIVEIRA	09196975938	24.900,00	01/11/2027
129	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/3	CLEYSON LEWIS DE MEDEIROS MATIAS	02677777444	26.746,79	01/05/2028
130	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/22	COSTABILE MONTONE	89618793834	20.814,12	01/07/2025
131	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/23	COSTABILE MONTONE	89618793834	20.814,61	01/07/2025
132	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/17	COSTABILE MONTONE	89618793834	20.814,61	01/07/2025
133	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/25	COSTABILE MONTONE	89618793834	20.814,61	01/07/2025

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

134	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/13	COSTABILE MONTONE	89618793834	21.573,44	01/07/2025
135	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/26	COSTABILE MONTONE	89618793834	21.573,44	01/07/2025
136	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/22	CRISTIAN HUEB DIB ASSUNCAO	03755125609	26.344,05	01/12/2026
137	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/26	CRISTIANE MARTINS VASQUEZ	13664418859	28.900,00	01/12/2029
138	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/1	CYBELE VERDE ARAGAO DE ALMEIDA	02119783454	28.455,86	01/07/2026
139	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/19	DANIEL BRASILEIRO PASSOS	08838943605	21.595,17	01/02/2025
140	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/25	DANIEL PRIMO	11171164840	19.580,07	01/01/2025
141	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/4	DANIEL VICTOR PINHEIRO BARROS	03948608458	34.950,00	01/11/2027
142	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/8	DANIELA CRISTINA MORETTI FERREIRA	24785308800	41.811,31	01/03/2028
143	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/10	DANIELA LIMA DOS SANTOS	36778132809	35.185,78	01/11/2026
144	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/26	DANIELA MARTINS TOLENO	06053565644	9.932,09	01/03/2023
145	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/15	DANILO BRITO COSTA	02045203557	9.362,09	01/01/2023
146	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/24	DAVID JULIO HAMESTER	22783148072	21.238,12	01/04/2026
147	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/7	DAVID LYRA	45255725900	30.029,32	01/03/2027
148	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/21	DEBORA ABREU SOUSA MESSIAS	02062643136	34.850,00	01/12/2028
149	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/8	DELICIO TORRES DO NASCIMENTO	17969816134	18.162,03	01/09/2024
150	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/15	DENNY RODRIGUES DE ASSIS	30952655810	30.723,23	01/01/2027
151	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/16	DENNY RODRIGUES DE ASSIS	30952655810	30.723,23	01/01/2027
152	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/9	DEUSDETE LOPES DE OLIVEIRA	18193269187	42.292,41	01/12/2027
153	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/18	DIEGO FERRAZ MOREIRA	10871272709	18.575,20	01/02/2024
154	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/7	DIEGO GABRIEL ALVES SILVA	07617066660	25.986,48	01/10/2027
155	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/23	DIEGO SILVA DE ARAUJO	69840539191	30.463,68	01/12/2026
156	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/15	DIEGO SILVA DE ARAUJO	69840539191	26.394,89	01/12/2026
157	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/24	DIEGO SILVA DE ARAUJO	69840539191	26.394,89	01/12/2026
158	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/5	DIOGO VITOR LEAO CORREA	04813258590	26.416,39	01/02/2027
159	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/6	DIONE PEREIRA DA CUNHA	00275448185	42.750,89	01/05/2028
160	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/7	DOUGLAS DA SILVA MOREIRA	39543441812	24.900,00	01/11/2029
161	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/16	DOUGLAS JOSE MACEDO	94791791134	10.286,80	01/03/2023

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

162	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/4	DOUGLAS LIMA BARRANKIEVICZ	57760730900	32.253,32	01/02/2029
163	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/15	DURVAL DE OLIVEIRA FILHO	16224787468	20.585,46	01/04/2025
164	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/15	DYEGO SOARES DE OLIVEIRA	01204401136	26.825,42	01/06/2028
165	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/4	EDEILSON FERNANDES DA SILVA	00371026130	28.900,00	01/11/2027
166	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/11	EDEILTON ALBUQUERQUE MARTINS	18077702813	11.276,25	01/05/2023
167	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/13	EDGAR CARVALHO SANTOS	62376462568	15.213,73	01/02/2024
168	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/12	EDISON OLIMPIO PEREIRA	22490780840	10.397,88	01/03/2023
169	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/11	EDIVAN LAZAROTTO	02298086117	26.252,46	01/04/2027
170	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/17	EDIVANIA PEREIRA DE SOUSA	06996494478	22.345,83	01/10/2025
171	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/23	EDJANE JOAQUINA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	66977649453	23.030,82	01/01/2026
172	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/16	EDMAR PEDRO FELICIANO	78052327687	21.201,13	01/06/2025
173	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/24	EDMILSON RIBEIRO	49212052568	30.705,48	01/03/2027
174	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/10	EDNILSON PINTO KRYGSMAN	00022515585	9.673,56	01/01/2023
175	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/19	EDSON DA SILVA ROCHA	03403798801	4.249,38	01/04/2022
176	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/12	EDSON DOS SANTOS	05012928881	26.589,03	01/05/2027
177	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/16	EDSON MASSAITI IGARASHI	57191883120	26.158,41	01/11/2026
178	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/3	EDSON MASSAITI IGARASHI	57191883120	26.158,41	01/11/2026
179	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/17	EDUARDO TADEU LINO DIAS	05127024896	9.158,98	01/10/2022
180	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/13	EDUARDO TADEU LINO DIAS	05127024896	9.158,98	01/10/2022
181	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/8	EDVALDO ALVES DE JESUS	19248318568	10.286,80	01/03/2023
182	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/16	EGLÉ LUCY GUIMARÃES	05518622899	33.780,15	01/12/2027
183	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/14	ELAINE CRISTINE MARIANO MARQUES	04409176625	9.451,61	01/04/2023
184	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/21	ELAINE DE SOUZA LOPES	28439027893	10.031,84	01/02/2023
185	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/14	ELAINE PEREIRA MARQUES DOS SANTOS	04210025658	9.451,61	01/04/2023
186	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/23	ELAINE REIS LAUREANO	05435469422	34.900,00	01/12/2028
187	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/1	ELAINNE PAIVA ARAUJO	01862940185	30.140,38	01/03/2027
188	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/16	ELAINNE PAIVA ARAUJO	01862940185	30.140,38	01/03/2027
189	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/3	ELBA SANTANA SANTOS	04058112506	34.900,00	01/12/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

190	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/5	ELIANA APARECIDA FERNANDES	43011152691	36.199,96	01/03/2027
191	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/25	ELIANE DOS SANTOS LEITE DE DEUS	27043615844	37.244,87	01/03/2027
192	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/12	ELIAS DE TOLEDO E ALMEIDA	65443845187	17.135,15	01/12/2024
193	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/11	ELIAS DE TOLEDO E ALMEIDA	65443845187	17.135,15	01/12/2024
194	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/10	ELIAZAR GONCALVES FONSECA	94975639653	41.692,11	01/12/2026
195	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/3	ÉLIDA CABRAL SILVA	05864982652	39.900,00	01/12/2028
196	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/25	ELISANGELA DOS SANTOS DIAS	00944243495	28.850,00	01/12/2029
197	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/4	ELIWELTON ROSENDO DA SILVA	09854757498	28.900,00	01/11/2029
198	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/10	ELIZABETH MACHADO BARBOSA	70379491249	36.610,87	01/03/2028
199	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/7	ELIZETE MARIA SILVA ALMEIDA AMORIM	03466831652	10.031,84	01/02/2023
200	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/11	ELUZINETH ROCHA NASCIMENTO	09697244707	28.543,42	01/08/2026
201	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/23	ELVIS SANTOS DA SILVA	96801280678	13.073,67	01/03/2024
202	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/18	EMERSON LUIZ COSTA DA SILVA	04276239796	30.711,43	01/04/2028
203	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/23	EMIR MOISES PIRES	30121779653	30.419,30	01/04/2027
204	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/6	ENÉSIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	49842196100	40.754,07	01/03/2027
205	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/7	ENIALIDE FARONI DA SILVA	05806557766	28.543,42	01/08/2026
206	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/4	ERCILIA MONTEIRO COELHO	93356854100	26.210,50	01/03/2028
207	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/21	ERIKA BATISTA FREIRE	09949220785	15.110,28	01/06/2024
208	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/26	ERIKA BATISTA FREIRE	09949220785	15.103,84	01/06/2024
209	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/21	ERIKA YOSHITANI TAKAHASHI	02137215977	26.505,00	01/04/2028
210	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/5	ERMERSON BORBA DA COSTA	08208092410	30.708,58	01/11/2028
211	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/20	ESTEVAN DE SOUZA ROUTMAN	25541215838	17.145,28	01/01/2024
212	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/18	EUZEBIO GARSHAL	02404299905	30.298,92	01/11/2026
213	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/15	EVA MARIA MORAES DOS SANTOS	04905103886	30.711,43	01/04/2028
214	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/22	EVELINE FELIX DE SOUZA	76528065691	10.425,87	01/02/2023
215	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/12	EVERTON RODRIGUES DE SOUZA	22214789839	15.938,33	01/11/2024
216	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/14	EZEQUIAS VALDOMIRO LOPES	12318814880	36.610,87	01/03/2028
217	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/25	EZEQUIEL CAMILO EVANGELISTA	37825107802	34.850,00	01/01/2030

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por **Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado**.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

218	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/15	EZEQUIEL CANTIL EUGENIO	07962447664	19.437,97	01/01/2025
219	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/10	EZEQUIEL FERREIRA LOPES	01076708609	39.900,00	01/12/2028
220	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/11	FABIANI NUNES RODRIGUES MAI	11849212708	18.056,99	01/11/2024
221	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/6	FABIANO DA SILVA	18505408888	22.923,63	01/06/2025
222	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/26	FABIO HENRIQUE DA SILVA	26485827897	18.221,54	01/01/2025
223	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/20	FABIO MEDEIROS GROTO	28311777829	26.252,46	01/04/2027
224	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/3	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	10831413840	15.537,90	01/01/2024
225	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/14	FABRICIO CASALI	81632762072	16.835,02	01/10/2024
226	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/6	FAUSTO BOTELHO ZANONI	28112651809	26.951,12	01/06/2025
227	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/11	FELIPE ADAO SILVA RIBEIRO	11355809606	9.939,77	01/02/2023
228	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/23	FELIPE JUNIOR DOS SANTOS	07972758603	34.900,00	01/12/2029
229	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/3	FELIPPE RAFAEL XAVIER DA SILVA	05486302401	28.850,00	01/01/2030
230	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/24	FELLIPY OREDIS OLIVEIRA SILVA	07975375977	9.008,97	01/03/2023
231	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/19	FELLIPY OREDIS OLIVEIRA SILVA	07975375977	9.008,97	01/03/2023
232	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/18	FELLIPY OREDIS OLIVEIRA SILVA	07975375977	9.008,97	01/03/2023
233	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/16	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	01079935975	36.618,10	01/04/2027
234	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/3	FERNANDO AUGUSTO SOBRINHO JÚNIOR	79118003753	30.404,60	01/12/2026
235	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/25	FERNANDO DA CONCEICAO SILVA	89007816349	20.223,33	01/03/2025
236	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/12	FERNANDO JOSÉ DO AMARAL	04824248698	10.397,88	01/03/2023
237	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/14	FERNANDO RICARDO DE LIMA	04042119417	28.900,00	01/12/2028
238	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/26	FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS	00770920586	25.753,09	01/02/2027
239	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/4	FLAVIA SILVA DE LIMA	05289481486	28.850,00	01/01/2029
240	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/9	FLAVIO ELCIO MAZIERO	04718738881	28.735,36	01/10/2026
241	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/18	FRANCINEIDE INACIO DE OLIVEIRA	02929698489	41.342,20	01/03/2027
242	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/25	FRANCINO HELIO LUCAS	49259350620	9.222,46	01/12/2022
243	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/3	FRANCIS PEROVANO	12619054745	26.252,46	01/04/2027
244	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/9	FRANCISCA ERIKA SANTOS BARROS	06589403414	21.398,32	01/08/2026
245	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/18	FRANCISCO CLAUDINO DO REGO NETO	07378296481	28.850,00	01/12/2028

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por **Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado**.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

246	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/12	FRANCISCO CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR	14591268829	12.418,35	01/09/2023
247	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/16	FRANCISCO CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR	14591268829	12.418,35	01/09/2023
248	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/4	FRANCISCO DANIEL DA SILVA	55332021372	29.658,87	01/01/2027
249	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/3	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA	27539091215	27.591,25	01/08/2025
250	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/6	FRANCISCO LADEIA DE SENA	01600058841	19.426,90	01/10/2024
251	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/15	FRANCISCO SOARES DE SOUSA	09747958104	19.346,25	01/04/2023
252	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/4	FREDERIKO MUNIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	10468416455	28.900,00	01/11/2029
253	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/13	GABRIEL MARTINS NUNES	00407083146	30.367,32	01/05/2027
254	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/14	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	13184847829	22.021,64	01/03/2025
255	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/24	GABRIELA CRISTINA ALVES	37626702859	17.061,94	01/03/2024
256	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/23	GEISEBEL DE OLIVEIRA XISTO ANASTACIO	07172453654	34.900,00	01/11/2028
257	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/13	GEORGE DA COSTA TAVARES	63332345400	30.247,57	01/11/2026
258	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/8	GERALDO GONCALVES FREITAS	30669286672	26.210,50	01/03/2028
259	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/3	GERALDO REZENDE DA CRUZ	26046334187	41.540,40	01/02/2028
260	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/2	GIAN CARLOS UMBELINO	02934042677	28.683,62	01/01/2025
261	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/12	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	34744177620	17.305,99	01/01/2025
262	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/9	GILMAR AURÉLIO DE LIMA	82612994653	10.286,80	01/03/2023
263	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/20	GILMAR DE OLIVEIRA	03762802980	28.850,00	01/01/2028
264	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/18	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	03984545401	23.899,49	01/10/2026
265	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/10	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	03984545401	23.782,13	01/10/2026
266	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/13	GIOVANI PAULO CARMINATTI	65608011015	21.271,74	01/01/2025
267	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/15	GIOVANNI SOUZA BARBOSA	06467819608	9.673,56	01/01/2023
268	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/7	GISELE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	21739077865	9.766,65	01/05/2023
269	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/17	GISELE OFFREDI XAVIER	08003159792	36.615,37	01/02/2027
270	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/10	GISELY DA SILVA LUCAS	70281533474	34.900,00	01/11/2029
271	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/10	GLAUCIENY GONÇALVES DE ARAUJO	01220967629	14.710,55	01/05/2023
272	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/1	GLEIDIANE OLIVEIRA ROCHA	02368300589	22.386,59	01/02/2025
273	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/8	GLEISIANE DOS SANTOS CARDOSO ESTRELA	03360322509	30.831,64	01/03/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

274	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/23	GLEYDSON COTA SENNA	03590175680	9.043,20	01/03/2023
275	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/13	GLEYDSON COTA SENNA	03590175680	9.043,20	01/03/2023
276	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/19	GRACIANO AUGUSTO LOPES	02991544678	35.705,09	01/12/2026
277	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/16	GRAZIELHA DA SILVA NERIS DE AGUIAR	01472335180	30.370,20	01/03/2028
278	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/21	GUILHERME SOUZA	38974962837	31.292,70	01/07/2027
279	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/1	GUSTAVO DE FREITAS MACEDO HERCULANO	04421389463	36.389,68	01/02/2028
280	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/11	GUSTAVO DE FREITAS MACEDO HERCULANO	04421389463	36.424,90	01/02/2028
281	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/25	HAMILTON RIBEIRO FELICIANO	87909022700	23.474,95	01/07/2025
282	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/2	HELAINÉ PATRÍCIA MOREIRA E RIBEIRO	88547930604	20.223,33	01/03/2025
283	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/2	HELEN CAROLINA LOPES BORGES	39217619809	18.751,21	01/08/2024
284	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/3	HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	00627042813	9.021,88	01/02/2023
285	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/17	HENDERSON FRANCISCO BOTELHO CAHU	85215970297	35.936,55	01/01/2027
286	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/12	HENDERSON FRANCISCO BOTELHO CAHU	85215970297	35.936,55	01/01/2027
287	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/4	HENRIQUE GUIMARAES CARDOSO	44077805848	12.499,68	01/08/2025
288	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/13	HENRIQUE GUIMARAES CARDOSO	44077805848	12.513,02	01/08/2025
289	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/21	HERBERTH SANTOS DA SILVA	70836760549	11.350,93	01/06/2023
290	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/25	HERON RODRIGUES DE SOUZA	79924980468	25.981,10	01/10/2029
291	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/12	HUDSON PEDREIRA STEIN	75986906691	34.850,00	01/01/2030
292	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/10	HUDSON RODRIGUES GOMES	04092318197	24.900,00	01/12/2029
293	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/24	HUGO FERREIRA DE FREITAS	40688365825	11.574,26	01/12/2023
294	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/12	HUGO LEONARDO DE SOUZA ROCHA	05157588763	15.097,89	01/02/2024
295	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/15	HUMBERTO RIGO	01460929888	6.224,63	01/12/2021
296	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/7	IGOR VINÍCIUS MELO DE MOURA	05693585158	13.180,48	01/06/2023
297	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/7	IRENE CLAUDINO LIMA	58818898272	22.045,35	01/04/2026
298	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/17	ISABELLA BATISTA DA SILVA	03325758614	27.587,76	01/09/2026
299	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/14	ISIDORO SENA JUNIOR	03243727790	26.562,03	01/01/2027
300	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/25	ISLEIDE DOS SANTOS SOUZA	77939476572	26.536,55	01/05/2027
301	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/25	ISRAEL ALDIVINO DA SILVA	08259206803	12.581,56	01/07/2023

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

302	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/14	ISRAEL GONÇALVES DA SILVA	14701602850	35.286,09	01/11/2026
303	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/8	ISVANETE ALZIRA XAVIER	25823814895	17.122,94	01/07/2024
304	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/23	ITALO DE ALMEIDA CARVALHO	09448555636	26.906,51	01/06/2025
305	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/9	IURI GOMES DINIZ	04622007444	26.032,90	01/10/2028
306	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/21	IURI GOMES DINIZ	04622007444	36.466,81	01/10/2028
307	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/22	IVAN ANTONIO PEREIRA	99490145572	25.804,32	01/02/2027
308	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/19	IVANDO VALVERDE	61498416187	30.474,50	01/03/2028
309	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/5	IVERSON GLAUBER DA SILVA	06484024600	17.091,73	01/12/2024
310	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/13	JACELAYNE NAYANE NUNES JAQUES	06448235183	34.900,00	01/12/2028
311	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/4	JACINTO DA CRUZ MENDES	12655996291	37.168,91	01/03/2028
312	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/12	JACKELINE RISSARI	09624012776	24.900,00	01/12/2025
313	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/1	JACKSON BENICA	07116986782	41.714,58	01/02/2027
314	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/11	JACKSON BENICA	07116986782	41.714,58	01/02/2027
315	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/2	JACKSON DE JESUS MACHADO	88862577168	28.045,15	01/11/2024
316	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/5	JACQUELINE SANTOS SILVA	00285783505	8.699,67	01/01/2023
317	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/15	JAILSON BRITO DO NASCIMENTO	03664208447	36.715,18	01/03/2028
318	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/11	JAIME PEIXE DO NASCIMENTO	05781711392	30.852,62	01/03/2027
319	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/19	JAIR BORGES	29710308734	22.048,07	01/07/2023
320	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/22	JAMES MAURO FERREIRA BRANDAO	65244400215	36.610,87	01/03/2028
321	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/8	JANAÍNA CATARINA CRISTINA DA SILVEIRA GUEDES	05650872589	19.871,57	01/03/2025
322	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/5	JANE LUCIA TASSI	64202860772	24.423,02	01/03/2025
323	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/25	JANIO MARCIO MOREIRA	00298145618	10.286,80	01/03/2023
324	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/19	JARDEL GOMES CARDOSO	05539264622	14.568,84	01/01/2024
325	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/18	JEAN CARLOS ALMEIDA	07324563716	18.566,33	01/02/2025
326	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/21	JEFFERSON PIAZZA DA SILVA	03760241786	25.915,89	01/03/2027
327	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/12	JEFFERSON BERNARDO RITA	31353669874	20.231,59	01/03/2025
328	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/11	JESO JUVENCIO DA SILVA	72517654620	36.327,92	01/08/2026
329	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/13	JESSE LEAL SANTOS	07913417633	20.736,60	01/04/2026

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

330	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/1	JESSICA GRACIELLE ALVES BORGES	01192067908	28.850,00	01/01/2028
331	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/5	JESSICA HOLANDA SOUSA	03547879345	26.589,03	01/05/2027
332	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/20	JILVAN ROCHA	00334889596	10.039,60	01/02/2023
333	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/22	JOÃO BATISTA PAULO DA SILVA	10659005468	24.850,00	01/12/2028
334	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/25	JOÃO BATISTA SANTOS OLIVEIRA	97692352615	14.091,45	01/11/2023
335	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/10	JOÃO BATISTA SANTOS OLIVEIRA	97692352615	14.091,45	01/11/2023
336	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/17	JOAO BENICIO SILVA MACHADO	61628565500	9.021,88	01/02/2023
337	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/17	JOAO CARLOS CARDOSO	20182724115	42.824,22	01/06/2028
338	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/21	JOAO SANTOS SOBRAL JUNIOR	01332356532	19.777,58	01/11/2024
339	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/23	JOGIANE HELLENSBERGER	78457459104	25.915,89	01/03/2027
340	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/12	JOHN WESLEY LIMA BRITO	41274419840	28.900,00	01/11/2028
341	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/5	JOHNNATAN FERNANDO DE SOUZA SANTOS	12334653683	39.850,02	01/01/2030
342	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/20	JONAS JOAQUIM BRANDAO DA SILVA	93727593849	29.960,32	01/02/2026
343	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/16	JONATAS LUCIANO FERREIRA	08789890647	26.336,92	01/12/2026
344	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/4	JONATHAN GOMES EVANGELISTA	09347333689	34.900,00	01/12/2029
345	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/1	JORGE ANTONIO MIRANDA MAYERHOFFER	21385548720	28.900,00	01/12/2029
346	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/11	JORGE DE SOUZA BERNUCCI	72964499691	22.326,90	01/04/2025
347	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/19	JORGE LUIZ PEDRO	04054646654	11.819,98	01/05/2023
348	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/24	JORGE MARCOS DE SOUZA	03093503795	10.649,19	01/04/2023
349	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/3	JORGE PAVAO DOS SANTOS	40786099100	24.900,00	01/12/2027
350	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/9	JORGE REIS SOUZA	72725346568	17.639,66	01/02/2025
351	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/10	JOSE APARECIDO BERNARDO DE FREITAS	96466782891	19.083,13	01/09/2024
352	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/4	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO	07350552467	26.613,32	01/01/2027
353	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/13	JOSE CARLOS ARBILO RODRIGUES	33883742015	37.503,32	01/04/2027
354	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/11	JOSÉ CARLOS DA SILVA	36691496604	9.334,71	01/01/2023
355	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/7	JOSE DE ARIMATEIA SILVA	49168630468	38.180,95	01/09/2028
356	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/26	JOSE DIEGO JUNIO DOS SANTOS SOARES	01644055694	34.585,97	01/04/2027
357	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/9	JOSE GERALDO ALVES	79997368800	36.625,02	01/02/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por **Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado**.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

358	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/20	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	05020743453	28.900,00	01/11/2029
359	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/15	JOSÉ LUIZ CHOITI TOMITA	08505120850	20.277,49	01/02/2025
360	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/4	JOSÉ MARIA LOPES DA SILVA	82053588691	21.088,08	01/04/2025
361	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/21	JOSE MAURICIO SILVEIRA	10581100719	11.776,71	01/12/2023
362	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/13	JOSE MEDEIROS FILHO	47449799472	26.505,00	01/04/2028
363	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/21	JOSE ORLANDO MARQUES PEDROSA	29812917187	10.501,70	01/05/2025
364	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/22	JOSE RENATO DUARTE SANTOS	59459700772	24.950,00	01/11/2025
365	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/3	JOSÉ ROBERTO BERNARDINO DOS SANTOS	16511248844	20.585,46	01/04/2025
366	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/22	JOSE ROBERTO LINO DE ALENCAR	02312031442	11.819,98	01/05/2023
367	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/18	JOSE VALDEMIR BURGO ALVES	02520038454	27.955,43	01/09/2025
368	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/6	JOSEAN EVARISTO DA SILVA	03076703170	20.585,46	01/04/2025
369	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/21	JOSEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	03051542490	28.900,00	01/11/2028
370	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/7	JOSENALDO DO NASCIMENTO REIS	44092610530	19.042,73	01/09/2024
371	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/24	JOSIANE MARTINS RAMOS OLIVEIRA	04615390718	37.910,95	01/05/2026
372	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/26	JOSIAS DOS SANTOS LOPES	02976886695	40.253,50	01/08/2026
373	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/1	JOSILEA BARBOSA GOMES DE SOUZA	08677242422	29.359,08	01/02/2026
374	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/24	JOSIVANE CARMEN SILVA DOS ANJOS BARBOSA	86758195449	28.900,00	01/11/2027
375	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/21	JOSIVANE CARMEN SILVA DOS ANJOS BARBOSA	86758195449	28.900,00	01/11/2027
376	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/12	JOSIVANE CARMEN SILVA DOS ANJOS BARBOSA	86758195449	28.900,00	01/11/2027
377	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/24	JOVALDINA OLIMPIO	05178273877	25.598,75	01/11/2025
378	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/17	JOZIVALDO LIRA DE ARAUJO	06105914440	20.902,31	01/05/2025
379	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/26	JULIA TEIXEIRA SOUZA	07693440461	30.126,98	01/01/2027
380	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/19	JULIANO SIQUEIRA CAMPERA	02445871670	19.322,44	01/10/2024
381	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/5	JUNIA SELMA DE FREITAS	01330427823	40.816,93	01/03/2026
382	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/25	JUVENSOR ROQUE DE BRITO FILHO	13413031104	21.365,95	01/06/2023
383	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/24	KHALINY ISIDORA DE QUEIROZ	17481407878	26.564,37	01/05/2026
384	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/12	KLEBER LUCIANO MIRANDA	03918036626	17.874,16	01/08/2024
385	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/20	KLEYENY KESLY MARINHO DOS REIS	70370301471	26.589,03	01/05/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por **Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado**.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

386	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/5	KLEYTON DE LIMA RIBEIRO	05000294661	10.031,84	01/02/2023
387	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/23	LAFAIETE BARBOSA GODINHO	02833334648	25.884,79	01/02/2024
388	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/21	LAIS CORREA RENHE	08155296601	34.850,00	01/12/2028
389	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/7	LARISSA QUEIROZ GUIMARAES	08689232656	31.484,00	01/07/2028
390	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/9	LAURA VALDIANE LUZ MELO	72610166168	30.198,14	01/11/2026
391	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/2	LEANDRO UANDEL AZEVEDO ALVES	10226622797	5.799,78	01/04/2022
392	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/19	LENICE APARECIDA MONTEIRO	08103611832	14.044,34	01/08/2023
393	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/26	LENIO JOSE DE PONTES COSTA	89044851420	26.584,25	01/03/2027
394	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/14	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	15473751750	34.900,00	01/01/2030
395	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/15	LEONARDO HENRIQUE BUENO	36534731878	43.108,80	01/10/2027
396	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/2	LEONARDO MANOEL INACIO	05182690940	8.749,40	01/03/2023
397	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/23	LEONARDO MANOEL INACIO	05182690940	9.076,54	01/03/2023
398	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/3	LEONARDO MANOEL INACIO	05182690940	8.749,40	01/03/2023
399	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/10	LETICIA SOARES SILVA ANDRADE	07419254605	36.670,08	01/04/2027
400	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/9	LIDIANE POLICENA VALLE	00582125154	10.390,12	01/03/2023
401	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/2	LIDIANE ROCHA GOMES ALMEIDA	09773059707	37.670,73	01/04/2029
402	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/22	LIDIANE ROCHA GOMES ALMEIDA	09773059707	37.670,74	01/04/2029
403	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/23	LIDIANE ROCHA GOMES ALMEIDA	09773059707	37.670,73	01/04/2029
404	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/4	LILIAN MONTEIRO OLIVEIRA	15644104800	30.597,12	01/02/2027
405	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/19	LILLIAN DA SILVA OLIVEIRA	01750939703	26.505,00	01/04/2028
406	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/18	LINDBERG DOS ANJOS	30319308863	9.451,61	01/04/2023
407	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/7	LORENA OLIVEIRA GAZINEU	06063173501	36.044,45	01/05/2030
408	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/18	LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	31842402668	26.452,88	01/04/2028
409	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/16	LUANA CINTIA GALON	93208707215	30.711,43	01/04/2028
410	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/12	LUCAS ALLAN SOARES VIEIRA	90517210568	29.042,72	01/10/2026
411	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/10	LUCAS ALLAN SOARES VIEIRA	90517210568	29.042,72	01/10/2026
412	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/3	LUCAS DA SILVA CABRERA	03622714107	39.900,00	01/12/2029
413	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/14	LUCAS MORAES GUARITA DOS SANTOS	04744079180	25.389,85	01/02/2026

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

414	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/10	LUCAS REIS LOPES	13077781786	8.035,49	01/09/2022
415	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/13	LUCELIO BOMFIM COSTA	01823297129	25.753,87	01/07/2024
416	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/19	LUCIANE CELANIRA BARRETO MORAES	97039454068	20.841,66	01/12/2024
417	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/8	LUCIANO MAGALHAES CERA	02450068775	10.286,80	01/03/2023
418	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/11	LUIS HUMBERTO DE SOUSA	52206882604	12.201,26	01/06/2023
419	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/2	LUISE GOUVEA PERINI DA SILVA	02986928056	37.666,40	01/06/2027
420	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/22	LUIZ ANTONIO BARROSO DE CASTRO	32300778220	37.030,46	01/04/2028
421	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/25	LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA	41800249187	30.370,39	01/03/2025
422	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/15	LUIZ HENRIQUE SOUZA ARSENIO	07082546670	27.591,25	01/08/2025
423	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/8	MAGDA MENDES VIEIRA	07542045610	21.532,04	01/04/2025
424	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/23	MAGNO CARRERA MENEZES FILHO	04570427537	26.210,50	01/03/2028
425	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/12	MANOEL MESSIAS DE JESUS CURVELO	95081682500	10.641,51	01/04/2023
426	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/21	MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO	03545597458	24.850,00	01/12/2028
427	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/24	MARCELO ALEXANDRE FERNANDES	12090621869	41.268,89	01/12/2028
428	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/7	MARCELO CASAGRANDE	34704107809	24.546,37	01/11/2025
429	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/18	MARCELO DE LIMA DIAS	33271050813	13.181,14	01/04/2025
430	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/24	MARCELO FRANCISCO GOMES DE MELLO	89265360763	39.877,42	01/11/2026
431	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/10	MARCELO LUIZ COZER	94495165968	24.632,20	01/09/2026
432	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/1	MARCELO ROBERTO JOAQUIM DE CASTRO	07627031648	9.136,57	01/03/2023
433	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/8	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS	77818253572	36.670,08	01/04/2027
434	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/20	MARCIA CRISTINA MARINHO PEGO	86429884600	10.641,51	01/04/2023
435	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/8	MARCIA DOS SANTOS SILVA	14845411709	23.679,75	01/09/2025
436	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/22	MARCILIO DE ARAUJO LIMA	30519534824	25.985,91	01/10/2029
437	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/23	MARCIO BARBOSA DA SILVA	80039936520	15.165,55	01/11/2024
438	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/20	MARCIO DOMINGOS DINIZ	04155270900	23.657,09	01/08/2025
439	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/3	MARCIO MIRAMONTES MOREIRA	21355431875	21.595,17	01/02/2025
440	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/19	MARCIO PAULO DA SILVA	91549540610	30.809,28	01/05/2027
441	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/23	MARCIO SANTOS SILVA	36212721866	26.336,92	01/12/2026

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.376.942 em 04/01/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

442	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/12	MARCO AURELIO MOREIRA COSTA	01174344180	39.950,00	01/11/2028
443	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/10	MARCO AURELIO TIBURCIO	59469994604	8.055,25	01/11/2022
444	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/11	MARCO AURELIO TIBURCIO	59469994604	8.055,25	01/11/2022
445	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/4	MARCOS ALVARO COSTA GONÇALVES	02242295756	41.342,20	01/03/2027
446	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/8	MARCOS ANTONIO ALVES AMARAL	92098460600	10.286,80	01/03/2023
447	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/7	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NEVES	13322772845	18.678,21	01/01/2025
448	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/3	MARCOS BATISTA JANUARIO	61142115291	6.747,17	01/05/2022
449	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/13	MARCOS DE FRANCA SILVA	00841384673	42.263,08	01/02/2028
450	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/11	MARCOS FIGUEIREDO DA SILVA	83373241715	41.811,31	01/03/2028
451	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/3	MARCOS MIZUEL GUSMAO DE LIMA	02946086488	30.745,53	01/04/2028
452	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/26	MARCOS SANTOS DE BRITO	06867719740	28.400,00	01/11/2029
453	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/22	MARCOS SANTOS DE BRITO	06867719740	28.400,00	01/11/2029
454	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/13	MARCUS VINICIUS CRUZ DE OLIVEIRA	03405724180	25.573,96	01/03/2026
455	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/16	MARGARETE BARBOSA CARTONI	14205121881	24.740,32	01/01/2026
456	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/13	MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA NOBRE	50513796649	25.278,43	01/05/2026
457	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/24	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	91693659891	24.900,00	01/11/2029
458	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/25	MARIA DE FATIMA FERREIRA	62481665791	30.108,97	01/01/2026
459	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/6	MARIA DO ROCIO CARDOSO	06535300994	26.799,50	01/05/2028
460	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/9	MARIA DO SOCORRO SILVA	05323641630	24.900,00	01/12/2027
461	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/8	MARIA LUIZA DOMINGUES	11811911811	20.314,98	01/04/2025
462	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/8	MARIA LUIZA DOMINGUES	11811911811	20.314,98	01/04/2025
463	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/8	MARIA LUIZA DOMINGUES	11811911811	20.314,98	01/04/2025
464	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/8	MARIA LUIZA DOMINGUES	11811911811	20.314,98	01/04/2025
465	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/4	MARIA LUZINETE DE ARAUJO	77834755404	35.729,84	01/03/2027
466	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/5	MARIA MARGARIDA DE SOUSA	53984412134	20.653,83	01/06/2025
467	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/16	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	93730659553	9.773,47	01/05/2023
468	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/8	MARIA ROUZIMAR FELIX DE CARVALHO	05448401600	10.031,84	01/02/2023
469	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/12	MARIA TEODORA PEREIRA VASCONCELOS	88945014691	22.323,81	01/11/2026

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

470	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/17	MARIA TEREZA ANTONY CRUZ E SILVA SCALFONI	01581088256	28.850,00	01/11/2028
471	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/9	MARIA TEREZA ANTONY CRUZ E SILVA SCALFONI	01581088256	24.850,00	01/12/2028
472	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/13	MARIA VALDETE SCHUCK	77954270904	30.029,35	01/05/2025
473	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/18	MARIANA CINTHIA VICENTE DA SILVA	70168675447	42.833,54	01/06/2028
474	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/21	MARIANA CINTHIA VICENTE DA SILVA	70168675447	42.833,54	01/06/2028
475	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/5	MARIANA TORRES STEVOLO SCAGLIONE	35741328830	21.622,56	01/06/2026
476	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/22	MARIELE CRISTINA DOMBROSKI	08109277993	34.900,00	01/11/2028
477	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/13	MARILDA GERLY DUTRA MARTINS	62444263715	30.154,15	01/10/2027
478	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/20	MARILDA GERLY DUTRA MARTINS	62444263715	30.154,15	01/10/2027
479	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/5	MARILU BITENCOURT SCARABELOT	61791695949	28.360,61	01/07/2026
480	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/13	MARILU BITENCOURT SCARABELOT	61791695949	28.054,96	01/07/2026
481	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/25	MARIUSKA BLANCO CRUZ	06760143132	30.631,06	01/12/2026
482	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/14	MARIUSKA BLANCO CRUZ	06760143132	29.674,97	01/12/2026
483	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/20	MARIVALTER DAMASCENO SILVA	09378618553	26.021,49	01/03/2027
484	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/17	MARLUCIO TAVARES DO NASCIMENTO	57491968104	21.502,37	01/06/2026
485	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/8	MARTA MARIA CLAUDINO	71575006634	11.086,72	01/08/2023
486	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/14	MARTA MARIA CLAUDINO	71575006634	11.086,72	01/08/2023
487	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/15	MARTA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	53462777904	21.974,59	01/07/2025
488	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/15	MATHEUS ALVES EMILIANO	10841420661	24.850,00	01/01/2029
489	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/8	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	07496238619	10.397,88	01/03/2023
490	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/26	MAURICIO DE ALMEIDA SILVA	08594364628	9.766,65	01/05/2023
491	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/11	MAURICIO SOARES RODRIGUES	05114279645	28.900,00	01/11/2027
492	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/23	MAURIVAN SEVERIANO DE ALMEIDA	00658191101	34.850,00	01/12/2029
493	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/2	MAYARA KARINE DA ROCHA RODRIGUES	43604759854	34.900,00	01/11/2028
494	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/11	MAYKE PEREIRA SANTOS	09892085671	28.850,00	01/01/2030
495	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/23	MEIRIANE LOPES CORDEIRO	04836540607	12.763,42	01/05/2023
496	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/2	MERCEDES ALBANISA CARVALHO BASTOS	09281814803	30.228,27	01/01/2027
497	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/21	MERCIA CRISTINA RODRIGUES E SILVA	05815530476	36.414,54	01/10/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.376.942 em 04/01/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

498	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/26	MÉRCIA TEIXEIRA QUEIROZ MIRANDA	01400650593	35.295,77	01/11/2026
499	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/16	MICHAEL MESSIAS DA COSTA	29739788823	19.503,81	01/05/2025
500	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/9	MICHELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	03428020626	10.286,80	01/03/2023
501	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/4	MICHELLY ROBERTA TEIXEIRA	09570001461	21.857,83	01/06/2025
502	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/12	MILDRED PAULA LYRA DE BARROS FIRMINO	05336768430	26.514,21	01/04/2028
503	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/8	MILDRED PAULA LYRA DE BARROS FIRMINO	05336768430	37.204,01	01/04/2028
504	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/17	MIRANILDO BATISTA GOMES	16384812886	30.132,54	01/03/2027
505	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/2	MIRANILDO BATISTA GOMES	16384812886	30.373,03	01/03/2027
506	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/10	MIRANILDO BATISTA GOMES	16384812886	30.132,54	01/03/2027
507	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/18	MONICA SIMAO CABRAL	68437510244	28.900,00	01/11/2029
508	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/6	MONIQUE DE OLIVEIRA SERRA	65234553353	26.018,35	01/03/2027
509	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/22	NAIARA DIAS ROCHA FERREIRA	02714689558	26.336,92	01/12/2026
510	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/11	NARA DALILA ROCHA DOS SANTOS ANDRADE	04748045507	36.670,08	01/04/2027
511	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/24	NEILTON OTONI SILVA	20731809653	10.286,80	01/03/2023
512	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/17	NELSON SOARES	05443112805	31.706,14	01/04/2028
513	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/17	NERLINDA NOEMIA SANTOS FERREIRA	05348849464	28.950,00	01/11/2029
514	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/19	NERLINDA NOEMIA SANTOS FERREIRA	05348849464	24.950,00	01/11/2029
515	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/11	NICOLAS DE OLIVEIRA SILVA	36277984810	26.613,32	01/01/2027
516	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/26	NILSON DANTAS DA SILVA	11073799549	21.778,47	01/08/2025
517	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/9	NILSON FERREIRA CARLOS JUNIOR	00905190190	21.778,47	01/08/2025
518	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/26	NILTON LOPES GUERRA	38970490159	10.641,51	01/04/2023
519	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/25	NOEMY CARLA DA COSTA MANCO	06224905673	12.675,70	01/05/2023
520	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/16	NORBERTO PIRES ALBUQUERQUE SANTOS	41390997391	28.900,00	01/11/2029
521	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/23	NORBERTO PIRES ALBUQUERQUE SANTOS	41390997391	28.900,00	01/11/2029
522	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/20	ODAIR GOMES DA SILVA	09837400625	28.546,23	01/08/2026
523	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/19	ODAIR MARTINS LEMES	94803544620	22.048,07	01/07/2023
524	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/1	ORENCIO AMARILIO DA SILVA	35378980100	28.836,16	01/09/2026
525	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/18	ORLANDO RODRIGUES DE SALES	07034075204	28.495,59	01/08/2026

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

526	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/26	ORQUIDEA BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA	40293853894	30.817,09	01/05/2027
527	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/18	OTHON NASCIMENTO RODRIGUES	11454918632	25.915,89	01/03/2027
528	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/24	OTONIEL SANTOS CONCEICAO	84927224791	30.495,98	01/02/2027
529	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/15	OZEIAS DOS SANTOS	09561043807	35.901,59	01/02/2027
530	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/17	PABLO ALBERTO DE SOUZA GOMES	11145397670	9.821,58	01/05/2023
531	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/13	PALOMA FERREIRA SOARES	04611514480	30.161,01	01/10/2028
532	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/19	PAMELA CRISTINA FLORES DE OLIVEIRA	41678088897	34.900,00	01/12/2029
533	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/9	PAMELA MAYARA SILVA DE SOUZA	01585411620	26.631,87	01/04/2028
534	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/11	PAMELA MAYARA SILVA DE SOUZA	01585411620	37.440,04	01/04/2028
535	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/4	PAOLA PIRES NEVES	79245498549	14.052,98	01/05/2024
536	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/8	PATRICIA ALMEIDA CAMILLO DE SOUZA	31387108832	15.172,31	01/01/2024
537	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/7	PATRICIA DE BRITO COSTA MARQUES	88690334572	18.054,02	01/11/2024
538	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/22	PATRICIA GOMES DINIZ DUTRA	03344186663	34.189,90	01/08/2027
539	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/17	PATRICIA LOPES DE SOUSA	03974834303	42.333,39	01/04/2028
540	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/24	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	55249868134	28.850,00	01/12/2028
541	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/8	PATRICK ANDERSON ALVES DIVINO	05097406184	26.252,46	01/04/2027
542	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/16	PAULA BRANCO DE ALMEIDA	09469772750	30.565,68	01/01/2027
543	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/14	PAULA LEWER AZEDIAS	11206340673	34.850,00	01/01/2030
544	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/26	PAULA LEWER AZEDIAS	11206340673	34.850,00	01/01/2030
545	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/9	PAULO ALBERTO MOTA LIMA	19760175215	21.620,19	01/03/2026
546	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/12	PAULO CESAR ALTIMARI	06165239803	26.536,55	01/05/2027
547	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/19	PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA	10746325835	27.665,53	01/07/2026
548	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/22	PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA	10746325835	27.665,53	01/07/2026
549	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/22	PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA	10746325835	27.665,53	01/07/2026
550	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/14	PAULO DAVID REIS DO NASCIMENTO	67912826220	28.850,00	01/12/2027
551	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/22	PAULO ISIDORO DE JESUS	82299862153	49.711,86	01/01/2029
552	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/25	PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA	08779018645	11.819,98	01/05/2023
553	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/9	PEDRO PEREIRA NUNES	30242827187	20.585,46	01/04/2025

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

554	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/21	PETRUCIO DOS SANTOS LIMA	07195965481	34.900,00	01/12/2029
555	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/24	PHILIFE ALMEIDA DOS SANTOS	10446083747	9.696,28	01/05/2023
556	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/2	POLLYANA DE MOURA PACHECO	30923488855	23.831,87	01/09/2025
557	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/9	RACHEL LOBATO PLUCINO	07897647765	26.252,46	01/04/2027
558	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/13	RAFAEL BONFANTE CASTILHO	12656866707	30.206,07	01/10/2029
559	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/11	RAFAEL FRANCISCO BEGHINI	32101624842	8.223,01	01/07/2023
560	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/18	RAFAEL LUCAS SANTOS SILVA	09402765697	28.850,00	01/01/2030
561	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/1	RAFAEL NOVELLI	03224745908	21.232,93	01/01/2025
562	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/7	RAIANE SOARES DA SILVA	07594180470	34.850,00	01/12/2029
563	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/17	RAIMUNDO ITALO OLIVEIRA FERREIRA	10864832605	26.951,12	01/06/2025
564	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/1	RANGEL CERCEAU NETTO	02594810681	20.031,89	01/05/2023
565	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/4	REGINALDO DOS SANTOS	22934961800	31.126,35	01/04/2027
566	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/13	REGINALDO MARTINS FERREIRA	04426370710	42.333,39	01/04/2028
567	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/6	REINALDO COSTA DOS SANTOS	27126422873	18.805,49	01/06/2025
568	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/3	REJANE APARECIDA CLARO	49417908049	24.900,00	01/11/2028
569	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/4	RENATA CRISTINA LEAL	06708107627	16.836,65	01/11/2024
570	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/7	RENATA DOS SANTOS CORDEIRO	15276048703	42.750,89	01/05/2028
571	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/2	RENATA POLIANE NACER DE CARVALHO DANTAS	01069297470	34.900,00	01/12/2029
572	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/11	RENATA RODRIGUES SANINO	27126509804	3.309,74	01/12/2021
573	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/7	RENATA RODRIGUES SANINO	27126509804	3.892,42	01/12/2021
574	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/5	RENATA RODRIGUES SANINO	27126509804	3.892,42	01/12/2021
575	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/1	RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS DOS SANTOS	03892946167	35.150,23	01/12/2026
576	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/18	RICARDO LOURENÇO VALDERRAMA	39122907840	35.342,64	01/02/2027
577	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/4	RICHARDSON JEAN DUQUE DE CASTRO	88103706434	34.850,00	01/01/2030
578	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/23	ROBERTA ARRUDA VASCONCELOS	82411778368	28.590,84	01/08/2026
579	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/14	ROBERTO CESAR CHAVES DE OLIVEIRA	10853937800	11.920,25	01/12/2023
580	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/11	ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	36605700791	28.310,45	01/10/2025
581	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/8	ROBSON ROSSI PORTES	30517983800	21.298,72	01/01/2025

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

582	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/27	RODRIGO APARECIDO MARTINS	35354535859	15.981,89	01/10/2023
583	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/10	RODRIGO DA COSTA WANDERLEY	08106036758	9.451,61	01/04/2023
584	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/3	RODRIGO DA COSTA WANDERLEY	08106036758	9.451,61	01/04/2023
585	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/6	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIAGO	11441555765	39.900,00	01/12/2026
586	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/25	RODRIGO MAFRA BIANCAO	17148825865	37.400,66	01/09/2027
587	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/23	RODRIGO RODRIGUES MAMEDE	73112801172	20.816,60	01/01/2025
588	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/23	ROGERIO PEREIRA	03441743954	26.310,90	01/03/2027
589	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/20	ROMARIO GERSON GALDINO	09349567660	26.664,83	01/01/2027
590	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/13	ROMARIO RAMON ALVES DA SILVA	05141283488	28.900,00	01/11/2028
591	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/8	ROMULO BARRETO CANDIDO	12694260799	9.344,41	01/04/2023
592	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/9	RONAN AMANIAS DOS SANTOS	01760902152	9.351,06	01/03/2023
593	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/11	RONIVALDO MARCOS PEREIRA	07951643866	19.885,34	01/06/2025
594	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/12	ROSA MARIA DO PRADO BARROS MUNIZ	05461367291	33.099,86	01/02/2024
595	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/24	ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA	40877051291	34.899,12	01/11/2029
596	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/6	ROSE APARECIDA BATISTA PADOVANI	16855753825	42.750,89	01/05/2028
597	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/16	ROSELI QUILES MARTINS	07654201800	36.219,75	01/01/2027
598	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/22	ROSEMILLE MACEDO ALENCAR SOBREIRA	04748600357	26.562,03	01/01/2027
599	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/6	ROSIMAR MARQUES	02997399106	36.172,50	01/01/2027
600	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/15	ROSINEIA FARIA GONÇALVES MARIANO	65029410791	21.194,18	01/01/2025
601	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/6	ROZELY CHAGAS PIRES	42032679604	28.900,00	01/12/2029
602	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/6	RUBENS CAVALHEIRO	76783448800	18.566,33	01/02/2025
603	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/18	RUBENS CAVALHEIRO	76783448800	21.595,17	01/02/2025
604	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/2	RUBENS CAVALHEIRO	76783448800	21.595,17	01/02/2025
605	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/20	RUBENS MELO MAGOGA	34221584807	28.477,43	01/08/2026
606	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/13	RUDIMAR SCHMITZ	02004307935	25.433,58	01/08/2028
607	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/8	RUDIMAR SCHMITZ	02004307935	24.215,34	01/08/2028
608	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/14	RUDSON MARCOS DA SILVA	94502773620	5.094,95	01/04/2022
609	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/7	RYCHART GENTIL DOS SANTOS CABRAL	16704563741	18.699,06	01/01/2025

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.376.942 em 04/01/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

610	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/20	RYSKLYFT FACTORE	33100961811	28.900,00	01/08/2029
611	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/15	SABRINA FARAGUTI VENTUROLI DOS SANTOS	31557888876	35.483,87	01/02/2028
612	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/17	SALESIA APARECIDA FERNANDES	04686860610	17.980,63	01/08/2024
613	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/17	SAMIR NOGUEIRA	09219534703	25.793,79	01/12/2025
614	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/2	SANDER ALMEIDA CARVALHO	04576610627	15.988,50	01/07/2024
615	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/18	SANDERSON RODRIGUES CARVALHO	04450622588	20.902,31	01/05/2025
616	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/21	SEBASTIAO LINO DA SILVA	46628061604	23.500,98	01/08/2026
617	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/6	SEBASTIAO SILVA SANTOS	17656842349	26.557,29	01/04/2028
618	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/24	SERGIO ADRIANO DE MORAES	49545892072	25.122,48	01/08/2025
619	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/20	SERGIO AUGUSTO MANSANO PERES	04762340855	16.351,77	01/10/2024
620	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/2	SERGIO AUGUSTO VALLIM	36916774878	18.864,54	01/03/2025
621	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/23	SERGIO DE ALMEIDA CAETANO	83879277753	9.457,61	01/03/2023
622	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/2	SERGIO LUIZ DE ARAUJO FILHO	11225755484	28.900,00	01/11/2028
623	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/16	SERGIO MARCOS TEIXEIRA CANDIDO	04075187624	31.429,97	01/07/2028
624	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/2	SEVERINO HENRIQUE CORREIA	38946343400	36.610,87	01/03/2028
625	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/18	SHIRLEI SANTOS SANT ANA	01401590535	36.128,68	01/10/2029
626	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/3	SIDNEY ROGERIO GOMES DOS SANTOS	01342730445	35.910,56	01/09/2025
627	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/1	SILAS ROSA DOS SANTOS	05953496842	31.400,99	01/02/2027
628	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/11	SILVIO CESAR BARRETO TRIGUEIRO	71969675420	26.439,09	01/12/2026
629	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/18	SILVIO PEREIRA	05005047921	19.580,07	01/01/2025
630	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/9	SIMON LANGENBACH LEVY	07536745800	16.860,98	01/12/2023
631	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/11	SIMONE OLIVEIRA SOUSA	96619007520	9.136,57	01/03/2023
632	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/8	SIMONE OLIVEIRA SOUSA	96619007520	9.136,57	01/03/2023
633	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/18	SIMONE OLIVEIRA SOUSA	96619007520	9.136,57	01/03/2023
634	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/15	SIMONE PEREIRA DE JESUS	57973113568	26.208,57	01/11/2026
635	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/16	SIMONE SOLANGE DE SOUSA SILVA	03750594660	21.027,51	01/08/2025
636	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/8	SOLANGE RODRIGUES ALVES MENDES NUNES	62625608668	28.967,47	01/02/2026
637	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/26	SONIA APARECIDA FERREIRA MORAES	07117522810	19.042,73	01/09/2024

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

638	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/22	SUELI DE OLIVEIRA LEMOS	75873168687	26.158,41	01/11/2026
639	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/14	SUELLEN CAFFER	32984846877	9.143,39	01/03/2023
640	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/14	SUELLEN CAFFER	32984846877	9.136,57	01/03/2023
641	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/12	SULAMITA BOCKORNY PEREIRA	15800173710	41.735,71	01/10/2028
642	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/11	TARSIS DOS SANTOS OLIOSÉ	12715032714	8.240,44	01/09/2022
643	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/18	TASSIANE GREICE RAMOS DA SILVA DE LACERDA NOVAES MARINHO	11859842755	20.538,92	01/05/2025
644	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/13	TASSIANE GREICE RAMOS DA SILVA DE LACERDA NOVAES MARINHO	11859842755	20.538,92	01/05/2025
645	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/8	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA REIS	08733931712	9.911,58	01/08/2024
646	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/25	TATIANE CORAINI RODRIGUES MATOS	31295973871	30.455,44	01/12/2026
647	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/14	TATIANE CORAINI RODRIGUES MATOS	31295973871	26.387,75	01/12/2026
648	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/7	TATIANE CORAINI RODRIGUES MATOS	31295973871	26.387,75	01/12/2026
649	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/19	TATIANE MARY DE GODOY FASOLATO	03653128609	36.610,87	01/03/2028
650	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/1	TATIANE RODRIGUES MALDONADO	31472415809	18.864,54	01/03/2025
651	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/26	THAIS VIEIRA SILVA	07784076673	30.424,63	01/06/2026
652	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/3	THAISA DE MATOS SOARES PRATES VELOSO	07261654680	9.673,56	01/01/2023
653	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/12	THAISA DE MATOS SOARES PRATES VELOSO	07261654680	9.673,56	01/01/2023
654	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/4	THALITA FERNANDA SANCHES FERNANDES	41421656825	26.239,01	01/03/2027
655	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/25	THAMIRIS RIBEIRO MACHADO FERREIRA	35688743859	28.900,00	01/11/2027
656	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/25	THAYS RIBEIRO DE SOUSA	25567927878	30.126,98	01/01/2027
657	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/10	THAYS RIBEIRO DE SOUSA	25567927878	30.126,98	01/01/2027
658	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/12	THIAGO CASSIANO SAVASTANO NANDES	31502266865	28.900,00	01/11/2027
659	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/25	THIAGO FERNANDES DE SENNA	14554751732	43.012,04	01/05/2029
660	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/3	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	10638125774	42.760,30	01/05/2028
661	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/23	THIAGO SULPINO GONZAGA	12471580718	43.305,99	01/05/2028
662	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/9	THIELIANY CAMARGO CONCEIÇÃO	09093863908	24.850,00	01/01/2030
663	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/9	TIAGO CAETANO GALLI	21922564850	28.850,00	01/01/2030
664	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/24	TIAGO DA SILVA DINIZ	14168931722	36.223,34	01/01/2027
665	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/25	TIAGO DOS SANTOS	04414777984	11.819,98	01/05/2023

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

666	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/18	TIAGO DOS SANTOS	04414777984	11.819,98	01/05/2023
667	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/11	TIAGO DOS SANTOS	04414777984	11.819,98	01/05/2023
668	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/1	TIAGO SAMPAIO MOREIRA	01054960577	34.914,77	01/10/2026
669	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/6	UBIRAJARA BISPO DE SOUZA CARDOZO	42981802801	28.931,87	01/01/2026
670	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/18	ULISSES LOPES BARBATO	76079791749	9.673,56	01/01/2023
671	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/12	URBANO DARIO CRACCO JUNIOR	34074704870	15.327,65	01/02/2024
672	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/9	VAGNER GOMES FERREIRA	92488765791	28.900,00	01/12/2028
673	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/9	VAGNER TRAJANO CAMPELO DE SOUZA	03117233490	38.808,31	01/09/2027
674	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/14	VALCIR DE ALMEIDA	05286515797	26.258,48	01/01/2027
675	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/6	VALDETE DOS REIS SPAGIARI	06070559878	26.336,92	01/12/2026
676	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/24	VALDOMIRO AMARAL	50216341191	15.154,68	01/12/2023
677	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/5	VALÉRIA DE OLIVEIRA FONTES VENTURI	08208097721	16.593,34	01/09/2024
678	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/20	VALERIA HELENA DE PAIVA CARVALHOSA	89957580744	24.950,00	01/11/2025
679	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/17	VALMIR FERREIRA DE DEUS	67566529900	39.850,00	01/12/2029
680	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/5	VANDA CUSTODIA BRAGA	63618303653	26.536,55	01/05/2027
681	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/11	VANESSA DA SILVA MEDRADO	07094832958	23.699,47	01/12/2026
682	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/21	VANESSA MARTINS DE MENDONCA	05765432417	19.550,56	01/05/2025
683	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/1	VANIA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	56900856691	10.031,84	01/02/2023
684	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/17	VICENTE ALVES DE MOURA	22167153600	9.451,61	01/04/2023
685	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/1	VICENTE AMILLYS GARCIA MENESES	02295027330	26.510,89	01/04/2028
686	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/18	VICENTE SILVERIO DE MORAES	20733658687	10.996,22	01/05/2023
687	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/5	VINICIUS AUGUSTO COSTA MUNIZ	07043003628	24.900,00	01/11/2028
688	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/15	VITOR DA SILVA LOPES	07250783750	42.037,92	01/01/2027
689	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/5	VITORIA LEITAO LEO	06952970312	24.850,00	01/01/2030
690	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/1	WAGNER GABRIEL SANTOS RIBEIRO DA SILVA	44000988859	26.589,03	01/05/2027
691	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/2	WAGNER GOMES DE LIMA	07118581607	28.850,00	01/01/2030
692	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/20	WAGNER SCHUSTER VIZENTINI	03119535060	19.493,76	01/06/2026
693	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/17	WAGNER VALIM DE LIMA	33493019831	14.706,60	01/07/2024

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

694	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/14	WALDECIR CELESTINO DA SILVA	13947320230	24.390,56	01/09/2025
695	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/24	WALLES ALEX PEREIRA DA SILVA	05241099409	28.900,00	01/11/2029
696	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/24	WALQUIRIA SCHAFFER BALDUCCI	29417091859	10.286,80	01/03/2023
697	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/25	WALTER LUIS DE AZEVEDO SABINO	01156153425	26.336,92	01/12/2026
698	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/17	WALTER RAIMUNDO DE ARAUJO JUNIOR	21716987806	11.229,30	01/02/2023
699	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/24	WANDERLEY CARDOSO DOS REIS	00350327661	17.305,99	01/01/2025
700	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/9	WANDERSON LUIZ DE PAULA	04028728606	10.031,84	01/02/2023
701	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/2	WANDERSON LUIZ DE PAULA	04028728606	10.031,84	01/02/2023
702	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/19	WASHINGTON LUNA RODRIGUES	98215477615	10.286,80	01/03/2023
703	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/3	WELINGTON DA SILVA RIBEIRO	25583557672	21.992,86	01/10/2026
704	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/18	WELISSON FERNANDO GOMES	62556495634	33.756,54	01/07/2025
705	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/19	WELLINGTON ALVES DE SOUZA GRANDA	09688473669	18.229,81	01/09/2026
706	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/13	WELLINGTON CARLOS DA SILVA	66679494400	26.501,02	01/10/2029
707	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/4	WELLINGTON FERNANDO SANTOS RODRIGUES	33933670802	10.397,88	01/03/2023
708	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/10	WESTON VIEIRA DE VASCONCELOS	91408113368	20.585,46	01/04/2025
709	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/25	WILLIAM AUGUSTO BEZERRA TEIXEIRA	02646335474	39.850,00	01/12/2028
710	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/5	WILLIAM RUTZ	02349578089	34.900,00	01/12/2027
711	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/24	WILLIAMS JAIME DE OLIVEIRA	11221214667	16.197,18	01/05/2025
712	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/6	WILSON VARELA DE MEDEIROS	78592682487	37.501,30	01/03/2027
713	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/1	WILSON YOSHIO SAITO	59282444953	21.452,43	01/05/2026
714	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/24	WOLNEY VIEIRA BARROS	32687630144	4.644,52	01/07/2021
715	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/7	YGOR BITENCOURT DA SILVA	15154893883	31.384,35	01/08/2026
716	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/21	YURI NEVES VERGARA FERREIRA	00322335078	25.577,44	01/12/2027
717	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/11	YURI NEVES VERGARA FERREIRA	00322335078	25.152,64	01/12/2026
718	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/26	ZENILDE FORTES	04948725943	26.179,97	01/04/2025
719	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/10	ZILMAR LOPES DE SOUSA	54472369672	10.031,84	01/02/2023

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.376.942 em 04/01/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

### ANEXO I - B

#### DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/2	ADELILZA DOS SANTOS CARVALHO	07519870693	10.031,84	01/02/2023
2	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/14	ADRIANO MENDES DE OLIVEIRA M HELVECIO	01408415631	16.836,65	01/11/2024
3	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/21	AGDA MARIA BARBOSA XAVIER	56420943604	32.490,32	01/02/2025
4	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/16	AGNALDO ROBERTO GARCIA	27196855850	23.423,54	01/09/2028
5	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/5	AGOSTINHO FAGUNDES	57507058972	31.653,98	01/05/2027
6	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/22	AGOSTINHO FAGUNDES	57507058972	31.654,21	01/05/2027
7	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/18	AGOSTINHO MOREIRA	56488785672	7.803,62	01/08/2022
8	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/20	ALBERTO EDEN FERREIRA	85354767687	28.137,60	01/10/2026
9	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/15	ALESSANDRA MARIA PRAZERES	79295444434	20.538,92	01/05/2025
10	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/19	ALESSON SOUZA DE CARVALHO	02887935607	19.956,57	01/10/2026
11	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/6	ALEX MENDES FERREIRA SALES	11924270684	8.699,67	01/01/2023
12	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/1	ALEX SIQUEIRA E SILVA	08368124689	17.106,65	01/03/2024
13	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/12	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOPES	00955962404	26.569,12	01/01/2027
14	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/13	ALEXANDRE BATISTA RODRIGUES	43524584810	10.641,51	01/04/2023
15	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/24	ALEXANDRE DE ABREU TEIXEIRA OLIVEIRA	02051350132	8.821,53	01/02/2023
16	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/13	ALEXSSANDRO DA ROCHA MATOS	13346599744	25.303,64	01/02/2025
17	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/15	ALICE NAZARIO	08883251695	37.069,69	01/04/2027
18	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/13	ÁLVARO LUIS DE CARVALHO VELOSO	47659327615	23.487,44	01/12/2024
19	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/13	ÁLVARO LUIS DE CARVALHO VELOSO	47659327615	26.197,88	01/08/2026
20	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/21	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SALES	04671387530	34.365,93	01/08/2026
21	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/17	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SALES	04671387530	34.365,93	01/08/2026

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

22	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/21	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SALES	04671387530	34.365,93	01/08/2026
23	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/16	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SALES	04671387530	34.365,93	01/08/2026
24	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/4	ANA CAROLINA LUVISON CHAVES	01823928994	24.748,20	01/04/2025
25	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/19	ANA PAULA DE LIMA BATISTA	13002539759	9.773,47	01/05/2023
26	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/19	ANA PAULA MORAES OLIVEIRA	23153615837	36.199,96	01/03/2027
27	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/11	ANDERSON AGRIZZI	04595436793	11.536,71	01/06/2023
28	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/17	ANDERSON AMPARO PLINIO	94407622504	10.286,80	01/03/2023
29	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/7	ANDERSON DIAS	29556460837	15.665,41	01/07/2024
30	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/11	ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	84487305691	37.022,22	01/04/2028
31	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/9	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	02903988609	25.486,53	01/03/2027
32	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/22	ANDRÉ FRANÇA PERUGGIA	12635104778	10.039,60	01/02/2023
33	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/18	ANDRESSA NERY DA SILVA OLIVEIRA	08614767439	30.427,11	01/04/2027
34	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/11	ANDREU JESUS CONCEICAO DE OLIVEIRA-EIRELI	24649198000105	37.662,33	01/03/2027
35	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/4	ANDREU JESUS CONCEICAO DE OLIVEIRA-EIRELI	24649198000105	37.059,42	01/03/2027
36	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/23	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	22994521253	30.851,59	01/04/2026
37	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/2	ANTONIO LUCIO PEREIRA SILVA	25997556620	16.232,65	01/12/2024
38	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/2	ANTONIO MARCOS DA SILVA	26717068809	30.168,50	01/01/2026
39	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/19	ANTONIO MARCOS DE LIMA	35477996862	28.408,72	01/07/2026
40	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/13	ANTONIO RONALDO CARNEIRO BOTELHO	09682910153	12.227,86	01/08/2023
41	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/16	APARECIDA SANTOS VIANA	92290507768	42.029,89	01/01/2028
42	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/21	ARACELI DOS SANTOS	08124154775	20.564,01	01/11/2024
43	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/2	ARLEN APARECIDO DURAES DE AQUINO	03835640690	36.291,89	01/10/2026
44	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/18	AURICELIA RUAS SENA	93880910600	11.320,26	01/08/2023
45	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/15	AVANDIR DA SILVA SILVEIRA	94713090506	6.533,15	01/05/2022
46	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/10	BETHANIA FERREIRA DE CARVALHO	14001788780	16.240,31	01/08/2024
47	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/16	BIANCA LORENCINI LEONIDIO	12730053760	9.773,47	01/05/2023
48	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/19	BIANCA LORENCINI LEONIDIO	12730053760	10.290,15	01/08/2023
49	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/2	BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA	05325017721	9.932,09	01/02/2023

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.376.942 em 04/01/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

50	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/23	BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA	05325017721	9.932,09	01/02/2023
51	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/10	BRUNO ROGERIO DA SILVA	37746078850	10.641,30	01/04/2023
52	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/5	CAIO COSTA DE SOUSA	39588508800	29.891,11	01/12/2025
53	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/16	CARLOS ALBERTO DA SILVA	27124967600	29.524,96	01/01/2026
54	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/24	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	22721469886	21.581,63	01/07/2025
55	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/1	CARLOS ANDRE CARDOSO	04598139609	30.005,10	01/04/2028
56	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/8	CARMELO ALVES COSTA	75719991387	36.199,96	01/03/2027
57	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/25	CATIA MARIA DA SILVA BARBOSA	69913595649	36.199,96	01/03/2027
58	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/20	CATUCHA ESTRELA DE TEIVE ARGOLLO	02188303512	17.519,88	01/01/2025
59	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/4	CHRISTIANE REGINA BARBOSA CORREA	51607620359	30.597,12	01/02/2027
60	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/4	CICERO ROBERTO BANDEIRA OUAKNIN AZULAY	14582961215	13.703,73	01/07/2023
61	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/26	CLAUDIA LUCIA LUDGERO DOS SANTOS	66161916487	36.172,60	01/01/2027
62	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/4	CLAUDIA VIANA DE JESUS SANTOS	00126137544	40.298,69	01/11/2026
63	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/19	CLAUDIANA FERREIRA DOS SANTOS	00859948129	29.833,12	01/03/2027
64	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/20	CLAUDIO DE ABREU	54873207649	21.445,50	01/05/2026
65	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/2	CLEONICE PAIAO DA SILVA	67952925253	25.491,57	01/04/2027
66	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/3	CLEONICE PEREIRA AMARAL	15612940807	15.237,97	01/07/2024
67	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/8	CLEONICE PEREIRA AMARAL	15612940807	14.597,03	01/07/2024
68	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/25	CRISTIANA OLIVEIRA MARIANO SILVA	17681140808	17.166,48	01/03/2024
69	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/21	DAGMA MARTINS ALMEIDA	01204781290	30.809,28	01/05/2027
70	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/18	DANIEL AUGUSTO DE SOUZA	67095984700	27.955,43	01/09/2025
71	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/26	DANIEL AUGUSTO DE SOUZA	67095984700	27.955,43	01/09/2025
72	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/10	DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO	00903824124	17.677,43	01/11/2025
73	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/20	DANIEL GUSTAVO CASTORINO	08978894607	16.288,60	01/07/2024
74	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/24	DANIEL GUSTAVO CASTORINO	08978894607	16.288,60	01/07/2024
75	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/4	DANIELA PARO ZANZARINO	22247101860	37.437,70	01/04/2027
76	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/4	DAVI HAUER	02717262962	14.803,47	01/09/2023
77	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/1	DEUSA MARIA MELLO DE OLIVEIRA PEDROSO	95189475115	29.832,68	01/02/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.376.942 em 04/01/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

78	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/14	DIANA FERREIRA BARBOZA	00682871940	21.481,10	01/04/2023
79	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/18	DIANI DE ASSIS MULINI HERBST	14637429757	13.726,38	01/10/2023
80	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/14	DIEGO AUGUSTO MARTINS GOES	08372491470	34.365,93	01/08/2026
81	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/26	DIEGO DA CRUZ UCHOA	02364782570	27.546,61	01/06/2026
82	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/19	DIVANIR GONZAGA DA SILVA SOUZA	93909489834	33.159,50	01/11/2024
83	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/7	DJAVAN NOGUEIRA OLIVEIRA	01347087508	10.031,84	01/02/2023
84	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/15	EDILENE DE ALMEIDA ALVES	83671226668	25.522,90	01/03/2026
85	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/14	EDINEIDE GONCALVES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	55212174104	29.497,61	01/10/2024
86	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/11	EDNA SOUZA RODRIGUES	03219131328	25.915,89	01/03/2027
87	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/19	EDSON DE CASTRO MIRANDA	08465536864	34.999,00	01/12/2025
88	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/23	ELAINE ROCHA DE OLIVEIRA VIANA	32569987808	23.370,35	01/07/2023
89	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/2	ELAINE XAVIER CARPEGIANI	88767116604	36.610,87	01/03/2028
90	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/22	ELENIUZA LOPES ROSSI	02269934776	9.673,56	01/01/2023
91	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/9	ELI DE SOUSA SILVA	67292135668	24.419,88	01/09/2027
92	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/25	ELIANE DEISE DE ALBUQUERQUE	94766401204	36.627,50	01/04/2027
93	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/26	ELIENE MATTOS CARDOSO	04306187608	11.993,26	01/06/2023
94	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/24	ELIENE MATTOS CARDOSO	04306187608	11.993,26	01/06/2023
95	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/15	ELISVALTER COQUEIRO CANGUÇU	74915924572	9.536,94	01/05/2023
96	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/20	ELIZABETE MACIEL DE SOUSA CARDOSO	00048457302	12.201,26	01/06/2023
97	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/12	EMANUEL ALEXANDRE SIEBRA LOPES	05145300301	20.641,51	01/12/2024
98	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/15	ERMINDA DA PENHA DIAS	04595365756	12.608,27	01/07/2023
99	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/3	FABIANE DA SILVA SANTIAGO DUARTE	10215224655	9.766,65	01/05/2023
100	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/18	FABIANO MENDES MESMER	06850186604	25.753,87	01/07/2024
101	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/11	FABIANO SANTANA COSME	72861924187	26.326,16	01/08/2024
102	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/22	FABIO FRANCISCO TEIXEIRA MELO	02076220518	10.397,88	01/03/2023
103	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/5	FÁBIO LEMOS ABRAAO	63095785704	19.352,57	01/02/2025
104	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/11	FABIO LOPES DE FARIAS	98550250163	13.041,79	01/11/2023
105	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/10	FABRICIO COSME	22650285842	29.876,38	01/08/2025

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.376.942 em 04/01/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

106	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/2	FELIPE FERREIRA DE FREITAS	13522020774	17.971,27	01/03/2025
107	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/21	FERNANDA MOURA DA SILVA	97249335120	17.917,83	01/01/2025
108	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/24	FERNANDO MARCOS MACHADO DOS SANTOS	61995770191	18.830,69	01/08/2024
109	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/22	FILIPE SOARES PEREIRA	08884845696	20.898,68	01/04/2025
110	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/5	FLAVIA FELIPE DE OLIVEIRA SALES	29516817807	11.803,62	01/07/2023
111	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/13	FLAVIA MEDEIROS DE ALMEIDA	70041351100	29.516,29	01/08/2027
112	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/15	FLAVIANO SILVEIRA DOS SANTOS FILHO	22497501149	18.532,54	01/11/2024
113	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/24	FRANCICLEIDE SOUZA DE ANDRADE	02690671409	24.479,91	01/07/2025
114	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/5	FRANCISCO MAURICIO ALVES FRANCELINO	89090110330	41.811,31	01/03/2028
115	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/9	FRANKLIN CAVALCANTE BRAGA	00127417524	9.773,49	01/05/2023
116	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/7	FRANKLIN CAVALCANTE BRAGA	00127417524	9.766,67	01/05/2023
117	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/8	FRANKLIN CAVALCANTE BRAGA	00127417524	9.451,63	01/05/2023
118	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/20	GABRIEL TEIXEIRA MENDES	38002368851	15.659,59	01/07/2023
119	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/12	GEANINI TAVARES DE FREITAS	56097719191	16.340,65	01/12/2024
120	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/7	GEILZA DA SILVA	04286054195	22.613,35	01/11/2025
121	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/9	GERALDO AGOSTINHO DE CARVALHO	08369752861	29.358,65	01/08/2027
122	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/7	GILBERTIANA BEZERRA DA SILVA	86222350410	31.087,14	01/05/2028
123	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/26	GILBERTIANA BEZERRA DA SILVA	86222350410	26.746,79	01/05/2028
124	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/5	GILBERTO DE OLIVEIRA	00230990622	10.286,80	01/03/2023
125	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/16	GILENO MONTEIRO	04083393149	28.937,39	01/03/2025
126	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/20	GILMAR BORO	20652755968	34.962,57	01/10/2026
127	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/13	GILVAN BATISTA ALVES	64213692272	9.773,47	01/05/2023
128	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/25	GILVAN BATISTA ALVES	64213692272	9.773,47	01/05/2023
129	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/19	GIRLEIDE ALVES FERREIRA	00807511480	25.915,89	01/03/2027
130	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/23	GISELE VIEIRA ROSA DE OLIVEIRA	02890269701	36.934,73	01/02/2027
131	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/7	GLEYDSON CHARLES LEHRBACK BARBOSA	10821149792	18.855,75	01/12/2024
132	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/6	GRASSILEA CRISTINA DE PAULA	05672274641	36.610,87	01/03/2028
133	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/10	HELOISE SOUZA LOPES	01466672129	36.721,89	01/04/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

134	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/16	HENRIQUE FERNANDES VAZ	41966608861	11.448,80	01/05/2023
135	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/15	HENRIQUE PEREIRA DA COSTA NETO	09371970847	12.721,57	01/02/2024
136	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/17	HONORIO DIAS DE CARVALHO	07790029894	21.659,09	01/04/2025
137	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/9	ICARO AKIM SILVESTRE NASCIMENTO	39871289847	30.424,65	01/01/2026
138	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/12	IGOR SOARES BARBOSA	00222387190	12.963,82	01/08/2023
139	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/16	ILDEMAR BRANDAO BRAZ	78378222500	13.030,03	01/02/2025
140	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/2	ILSON FERNANDES DE SOUZA	79092080497	36.564,14	01/02/2027
141	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/10	IMPERATRIS DE CASTRO PAULA	55476767991	28.584,95	01/10/2026
142	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/2	IRENE LEANDRO DE SOUZA	06192675694	11.699,64	01/08/2024
143	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/6	IRENE LEANDRO DE SOUZA	06192675694	11.699,64	01/08/2024
144	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/20	IRENE LEANDRO DE SOUZA	06192675694	11.699,64	01/08/2024
145	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/2	IVONETE DE SOUZA RIBEIRO	78975417204	20.585,46	01/04/2025
146	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/6	IZABEL CRISTINA DA SILVA	58452877404	9.673,56	01/01/2023
147	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/3	IZABEL SYLVIA NEVES LEITE RAMOS	06081942473	30.196,69	01/01/2027
148	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/5	IZAILDO MARQUES DA SILVEIRA	05603955740	21.158,31	01/04/2023
149	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/23	JACINEIDE SOUZA DEL PIERI GOLTARA	03163060706	9.673,56	01/01/2023
150	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/5	JACKSON SOUTO DE OLIVEIRA	37748355860	13.345,10	01/09/2023
151	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/22	JADSON PINA OLIVEIRA	82013934149	28.652,59	01/09/2025
152	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/19	JAILSON SANTOS RODRIGUES	00795460481	36.969,92	01/04/2028
153	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/14	JANINE MATOS PIMENTA AMARAL	06491288692	10.029,65	01/02/2023
154	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/24	JAQUELINE SANTOS FERNANDES	16093366820	34.962,57	01/10/2026
155	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/40/5	JAQUELINE SANTOS FERNANDES	16093366820	34.962,57	01/10/2026
156	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/9	JESUS JOSE DA SILVA	49890905787	27.968,01	01/11/2024
157	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/20	JHENEFAN PALOMA TESORE	45474099860	16.448,59	01/10/2025
158	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/34/13	JHON DA SILVA MIRANDA	02936416680	5.362,50	01/03/2022
159	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/11	JOANA MARIA D'AGOSTINI BULLA	04037945100	26.613,32	01/01/2027
160	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/11	JOAO CARLOS DE CASTRO SAMPAIO	47851031591	33.924,30	01/12/2024
161	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/1	JOAO CARLOS LOBLEIN	01764988930	26.606,96	01/12/2026

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

162	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/17	JOAO CARNEIRO DE SOUZA	30334101620	26.200,65	01/04/2027
163	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/2	JOAO FERNANDO LOPES OCAMPOS	00160069173	26.336,92	01/12/2026
164	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/14	JOAO GLEUDSON MARCELINO CORDEIRO	03044152437	14.051,70	01/02/2024
165	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/18	JOÃO MARIA DE MELO	50315218487	27.047,43	01/09/2026
166	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/15	JOÃO MARIA DE MELO	50315218487	27.047,43	01/09/2026
167	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/5	JOÃO MARIA DE MELO	50315218487	27.047,43	01/09/2026
168	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/21	JOAQUIM BASILIO	20413971104	30.258,05	01/08/2028
169	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/5	JOAQUIM DA ROCHA SOARES	50988395649	17.713,51	01/07/2026
170	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/11	JOELMA COLEN RAINER	83413820672	17.294,61	01/11/2023
171	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/16	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	00773172971	28.836,16	01/09/2026
172	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/22	JOSE CARLOS DOS SANTOS NETO	05653079758	11.868,88	01/07/2023
173	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/7	JOSÉ VALDECI FERREIRA	01951881877	40.273,15	01/09/2026
174	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/13	JOSELEIDE RIBEIRO DA SILVA	02999539479	36.610,87	01/03/2028
175	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/6	JOSIANE MARCELINO DE ANDRADE	21254775803	22.345,83	01/10/2025
176	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/2	JOSUE BRUNO DA SILVA	51674610653	29.821,20	01/04/2025
177	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/8	JOSUE SANTANA PEREIRA	80509037534	19.221,65	01/12/2024
178	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/6	JOZIANE DA SILVEIRA LEITE	04059466603	17.883,92	01/09/2024
179	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/8	JULIANA VAZ DA MOTA	10055222781	25.307,43	01/02/2026
180	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/23	JULIANO MONTEIRO	99503239168	14.706,60	01/07/2024
181	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/7	KATIUSCIA CHAISE PARODE ZINI	81431473049	30.495,98	01/02/2027
182	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/4	KELEN PATRICIA RODRIGUES ANDRADE	00835686620	11.385,94	01/06/2023
183	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/5	KHALINY ISIDORA DE QUEIROZ	17481407878	25.809,87	01/05/2026
184	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/1	KHALINY ISIDORA DE QUEIROZ	17481407878	25.809,86	01/05/2026
185	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/15	KRISLA TATIANE CUSTODIO	94121338120	15.534,25	01/06/2024
186	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/14	LAERCIO DA CRUZ SANTOS	39081674854	29.837,08	01/12/2026
187	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/19	LEANDRO CAMILO LIBANIO	43311404823	26.799,50	01/05/2028
188	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/13	LEONARDO BRITO MOSCHEN	10305616722	12.209,52	01/06/2023
189	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/15	LEONARDO FREITAS DO AMARAL	02668362750	35.951,33	01/02/2027

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

190	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/3	LEONARDO GOMES SOUZA	02875132628	11.792,00	01/06/2023
191	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/18	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	01580707637	28.246,76	01/12/2024
192	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/12	LEONARDO NUNES ALVES	34687083862	37.022,51	01/03/2027
193	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/8	LILIANE DUQUE ROCHA	27846782886	32.745,10	01/06/2026
194	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/3	LINDIVANIA FERREIRA DO BOMFIM SILVA	05857069483	26.636,29	01/01/2027
195	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/26	LUCAS BONFIM PIEROTE	00859844501	19.941,42	01/07/2024
196	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/11	LUCAS BONFIM PIEROTE	00859844501	20.013,57	01/07/2024
197	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/25	LUCAS RODRIGUES SILVA	09291928690	11.819,98	01/05/2023
198	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/29/14	LUCIAN MULLER FEITOSA	60759797358	30.029,32	01/03/2027
199	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/14	LUCIMAR EUSTAQUIO DE ASSIS	60700114653	28.077,79	01/10/2026
200	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/4	LUCIMAR EUSTAQUIO DE ASSIS	60700114653	28.077,79	01/10/2026
201	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/21	LUDIMILLA DA SILVA DO NASCIMENTO	01601574630	12.987,00	01/11/2023
202	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/2	LUIZ CARLOS BARTASSON	10029834104	16.704,39	01/02/2025
203	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/7	LUIZ CARLOS BARTASSON	10029834104	16.704,39	01/02/2025
204	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/25	LUIZ CARLOS DA SILVA MOREIRA	10287522709	12.761,92	01/12/2023
205	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/24	LUIZ CARLOS TADEU CAPOVILLA	29941636915	10.397,88	01/03/2023
206	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/13	LUIZ HENRIQUE SOUZA ARSENIÓ	07082546670	20.968,56	01/06/2025
207	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/4	MAGINO ANTONIO SEGURO	02029978710	17.503,43	01/08/2024
208	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/19	MANOEL TIAGO LUIZ NETO	10040973603	26.536,55	01/05/2027
209	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/8	MARCELO DA SILVA FERREIRA	10147310890	2.577,68	01/06/2021
210	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/1/17	MARCELO DA SILVA FERREIRA	10147310890	2.577,68	01/06/2021
211	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/3	MARCELO DA SILVA FERREIRA	10147310890	2.577,68	01/06/2021
212	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/17	MARCELO FERREIRA DE LIMA	12382539895	36.610,87	01/03/2028
213	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/7	MARCELO MARTON MAC FADDEN	31308327854	35.901,59	01/02/2027
214	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/23	MARCELO MOREIRA MORAES	07675627636	12.924,73	01/08/2023
215	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/7	MARCIO DA SILVA GONCALVES	08834894731	28.499,23	01/12/2024
216	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/7	MÁRCIO TONOLI	11649875770	10.041,27	01/06/2023
217	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/19	MARCO AURELIO MADUREIRA DE CARVALHO	56947151600	13.710,39	01/11/2023

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por **Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado**.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

218	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/26	MARCOS ANTONIO GONCALVES DE LIMA	46861033472	31.653,68	01/05/2027
219	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/21	MARCOS CESAR DE ALMEIDA	77887573804	43.020,40	01/05/2029
220	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/9	MARIA APARECIDA DA COSTA	00294945164	33.994,16	01/09/2027
221	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/16	MARIA CHARLENE DOS SANTOS DIAS	00022592067	37.087,56	01/05/2027
222	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/9	MARIA D'AJUDA SANTOS VIANA CARVALHO	63515350500	17.503,43	01/08/2024
223	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/24	MARIA ERIKA BIANOR	89456483487	27.093,72	01/08/2026
224	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/14	MARIA FATIMILSE FRANCA PASTANA	44193351220	21.791,93	01/05/2025
225	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/9	MARIA ITELVINA SILVA SANTANA	73698504200	26.336,92	01/12/2026
226	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/12	MARIA JULIANA DA SILVA	49302124487	42.342,73	01/01/2027
227	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/12	MARIA LENITA DA COSTA DA SILVA	19977590478	29.468,82	01/09/2026
228	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/17/20	MARIA LUIZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	08936172883	23.143,17	01/03/2025
229	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/9	MARIA MARLIETE VASCONCELOS DO NASCIMENTO	60006253326	28.455,86	01/07/2026
230	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/25	MARIA MARLIETE VASCONCELOS DO NASCIMENTO	60006253326	28.455,86	01/07/2026
231	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/17	MARIANE FIRMINA ROCHA	11913373673	36.251,10	01/03/2027
232	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/15	MARINA BEZERRA OLIVEIRA DE SOUSA FIDALGO	05359458410	26.821,42	01/05/2028
233	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/6	MARINA BEZERRA OLIVEIRA DE SOUSA FIDALGO	05359458410	26.821,42	01/05/2028
234	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/15	MARLON ANDRE PONTEL GENOVA	38032415882	26.416,39	01/02/2027
235	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/24	MARQUES DA SILVA BERNARDO	57232539649	10.390,12	01/03/2023
236	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/7	MARTA RAQUEL MENDES VIEIRA	06818107699	16.233,30	01/11/2023
237	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/17	MAX EDERSON DA SILVA PARADELLA	05588719760	14.434,83	01/09/2024
238	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/19/14	MEIRE CRISTINA GRENFELL RABELO	77120094653	38.097,37	01/07/2028
239	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/12	MICHAEL JACKS DE ASSUNCAO	01524924610	15.613,06	01/10/2024
240	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/4	MILENA LIMA DE JESUS	01945977507	20.653,83	01/06/2025
241	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/18	MIRELLY CRISTINE MOREIRA JACOBINA	02833186193	26.861,04	01/06/2025
242	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/19	MIRIELLE FERREIRA DOS SANTOS	06932507633	11.350,93	01/06/2023
243	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/24	MOISES CANDIDO DA SILVA	08457590197	28.594,09	01/12/2024
244	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/6	NARA GUIMARAES SILVA	31390932842	42.750,89	01/05/2028
245	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/8	NELIANE MARQUES DE SOUZA	79011489268	21.555,61	01/02/2025

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

246	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/16	NICOLAU JOSE SEIXAS SOBRINHO	09866043134	23.229,31	01/02/2025
247	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/4	NIELTON LIMA DE MORAIS	02712193601	18.043,48	01/02/2023
248	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/14	NILTON SILVA SANTOS	00250439603	16.364,12	01/02/2024
249	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/19	NILTON SOUSA SILVA	03758255686	24.609,29	01/05/2024
250	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/38/3	ODAIR APARECIDO PEREIRA NETO	01216995109	30.054,58	01/12/2026
251	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/24	ODECIR PERRUT	47431121920	30.146,79	01/11/2026
252	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/46/19	OLIVALDO CARDOZO DE ARAUJO	54596939772	27.744,56	01/05/2026
253	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/12	OLIVALDO CARDOZO DE ARAUJO	54596939772	27.742,99	01/05/2026
254	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/2	OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA	01730772773	8.699,67	01/01/2023
255	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/16/1	OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA	01730772773	8.699,67	01/01/2023
256	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/4	PABLO DE OLIVEIRA FRANÇA	34933393800	9.898,84	01/02/2023
257	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/3	PABLO DE OLIVEIRA FRANÇA	34933393800	9.898,84	01/02/2023
258	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/25	PAMELLA DA SILVA VASCONCELLOS	10168085771	10.614,40	01/05/2023
259	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/25	PAMELLA DA SILVA VASCONCELLOS	10168085771	11.030,62	01/05/2023
260	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/14	PATRICIA SANTOS PINHEIRO GONÇALVES	02072659507	9.673,56	01/01/2023
261	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/8	PATRIK SOARES BORGES	10676218733	10.039,60	01/02/2023
262	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/13/3	PAULO JEOVA DE BRITO CERQUEIRA	26789949534	10.390,12	01/03/2023
263	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/2	PAULO JEOVA DE BRITO CERQUEIRA	26789949534	10.390,12	01/03/2023
264	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/15	PAULO LIMA TEIXEIRA	92526942500	12.260,86	01/02/2024
265	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/23	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	04088470850	23.031,73	01/06/2025
266	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/26/6	PAULO VICTOR ALVES SANTOS LIMA	13205694635	10.031,84	01/02/2023
267	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/20	PERPETUA SOUZA E SILVA ROCHA	00675207584	26.898,45	01/09/2024
268	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/16	RAPHAEL HERISSON TEODORO	11170934765	27.592,07	01/10/2024
269	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/16	RAQUEL ELAINE DA SILVA AZEVEDO	02458474640	28.538,77	01/12/2024
270	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/6	REBECA RODRIGUES DE MENDONCA	01854722140	21.884,15	01/04/2025
271	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/6	REINALDO FRANCISCO FILHO	33840571553	27.591,25	01/08/2025
272	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/1	RENATA CRISTIANE ARIAS BOAVENTURA	22582859842	18.272,65	01/10/2024
273	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/1	RENATA LETICIA SILVA	12111273627	12.963,82	01/08/2023

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

274	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/1	RENATO HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	09874447605	8.723,97	01/01/2023
275	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/19	RENATO VALENTIM	56864132668	28.124,47	01/09/2024
276	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/44/22	RICARDO AUGUSTO SOUTO DOS REIS	00144806703	17.835,79	01/02/2025
277	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/31/26	RICARDO BONADIO TONDOLO	00883908107	18.566,33	01/02/2025
278	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/23	RICARDO NASCIMENTO DA SILVEIRA	00254987117	38.038,70	01/05/2027
279	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/18	RICARDO WALCKER	02012724159	23.312,65	01/07/2025
280	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/4	RIVALDO FERNANDES DA FONSECA	03671926406	43.012,04	01/05/2029
281	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/1	ROBERTO PEREIRA DE MORAES	65463242615	25.908,68	01/06/2026
282	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/7/17	ROBSON AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA	08509284431	30.705,48	01/03/2027
283	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/42/15	ROBSON AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA	08509284431	36.877,73	01/03/2027
284	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/28/20	ROBSON FERNANDO ALMEIDA PUCETTI	07521638760	23.610,79	01/05/2024
285	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/22	RODOLFO NEVES SALES	06848480665	20.076,97	01/12/2024
286	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/13	RODRIGO GONÇALVES MENDES	03114965636	12.582,54	01/07/2023
287	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/27/1	RODRIGO MAIOLINE XAVIER	08035584650	15.360,22	01/09/2024
288	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/6/22	RODRIGO NASCIMENTO GRASSI	30782141846	9.673,56	01/01/2023
289	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/2	ROGERIO WATANUKI HIGASHI	33417320801	8.257,86	01/12/2022
290	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/3/10	ROMILDA DE AZEVEDO MIRANDA	53613384604	10.286,59	01/03/2023
291	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/32/18	RONALDO DE PAULA BRUM	04525076690	19.117,34	01/09/2024
292	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/26	RONALDO DE PAULA BRUM	04525076690	18.303,86	01/07/2024
293	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/22	RONIELI BOLSONI	07306529714	29.560,56	01/02/2025
294	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/16	RONIELI BOLSONI	07306529714	29.560,56	01/02/2025
295	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/6	RONILDO SANTOS DA SILVA	05903201652	14.052,99	01/05/2024
296	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/5	RONILDO SANTOS DA SILVA	05903201652	14.052,99	01/05/2024
297	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/3	ROSANI LARSSSEN CAVALI	78406692987	27.955,43	01/09/2025
298	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/17	ROSILDA COSTA DOS SANTOS	54831253553	41.258,20	01/12/2027
299	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/26	ROSILENE FAISTINGUER DE SOUZA	14121682874	25.864,75	01/03/2027
300	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/20	ROSIMARY DE CASSIA GONCALVES RIBEIRO	56607920659	30.404,60	01/12/2026
301	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/23	RUBENS BARBOSA DA SILVA	38408678191	10.273,23	01/01/2023

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

302	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/25	SAMARA FLOQUET DOS SANTOS SOUZA	02832963560	12.306,25	01/11/2022
303	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/1	SAMUEL DE VILAS BOAS SIMOES	68543972868	36.610,87	01/03/2028
304	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/36/4	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	26291675854	26.746,79	01/05/2028
305	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/22	SIRLENE DE SOUZA MAGALHAES	49812637168	9.673,56	01/01/2023
306	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/22	SPEIDEL PACHECO	27257736871	36.670,08	01/04/2027
307	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/3	SPEIDEL PACHECO	27257736871	36.670,08	01/04/2027
308	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/26	SPEIDEL PACHECO	27257736871	36.670,08	01/04/2027
309	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/45/1	TAMARA THAIS MOTA COSTA QUIRINO	02798562538	36.670,08	01/04/2027
310	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/1	TATYANA DO MONTE BORGES GUEDES	05651793496	26.252,46	01/04/2027
311	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/2/4	TELMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	34804560572	28.178,31	01/10/2025
312	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/22	TEODORO TEIXEIRA CUNHA	64874613004	22.597,48	01/06/2025
313	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/10/1	TERCIO MENDES DE SOUSA	44350970100	11.066,86	01/05/2023
314	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/6	THATIANA TAVARES MARCELINO	33663110885	15.842,32	01/05/2024
315	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/43/9	THIAGO DE ALMEIDA ROSA	05654868705	36.199,96	01/03/2027
316	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/22	TIAGO BELCHIOR PEREIRA DA SILVA	07372380626	18.569,87	01/11/2024
317	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/21/19	TIAGO GARCIA VENANCIO DA SILVA	27533259874	11.837,33	01/03/2023
318	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/11/12	VAGNER SOUZA CAMELO	00655397612	19.144,61	01/01/2025
319	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/8/25	VAGNER SOUZA CAMELO	00655397612	18.083,97	01/12/2023
320	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/30/13	VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	15205614234	42.925,50	01/04/2028
321	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/23	VALERIA ABADIA DA SILVA	50514288191	36.199,96	01/03/2027
322	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/23/17	VALMIR LUIZ DA SILVA	42900310482	26.210,50	01/03/2028
323	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/47/25	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	05629421905	26.951,12	01/06/2025
324	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/24/19	VIVIANE BARRETO SANTOS SOUSA	68663668520	13.345,10	01/09/2023
325	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/35/21	VIVIANE FERRAZ TOME	16116436862	20.698,28	01/05/2023
326	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/22/6	VIVIANE TAVARES FALCONI	24771349819	10.031,84	01/02/2023
327	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/14/6	WAGNER FELIPE LEMOS	08644532642	13.896,46	01/11/2024
328	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/1	WAGNER SILVA DOS SANTOS	02671446012	42.228,98	01/04/2028
329	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/5/9	WALTEMIR MONTEIRO DA SILVA	03441908708	20.227,27	01/02/2026

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

330	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/33/2	WANESSA DE NOVAES VASCO	00909155429	30.276,43	01/02/2028
331	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/37/17	WDSON MANOEL DA SILVA	08115726419	30.060,70	01/02/2026
332	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/20/8	WEDJA ANDRESSA GONZAGA DA SILVA	06835639474	26.252,46	01/04/2027
333	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/14	WELLINGTON MARTINS DA SILVA	69354863191	30.580,45	01/06/2026
334	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/9/19	WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA	13584345731	41.135,94	01/01/2026
335	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/15/9	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	05993165600	25.915,89	01/03/2027
336	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/11	WILISON DE OLIVEIRA SILVA	02940482438	34.914,77	01/10/2026
337	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/39/14	WILISON DE OLIVEIRA SILVA	02940482438	35.400,22	01/10/2026
338	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/TÉRREO/41/20	WILISON DE OLIVEIRA SILVA	02940482438	34.914,77	01/10/2026
339	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/12/26	WILMAR ALVES	11879815168	5.670,72	01/04/2022
340	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/TÉRREO/4/19	WILSON CESAR DOS REIS BACELAR	32654812120	5.403,00	01/11/2022
341	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO A/SUPERIOR/25/18	WILSON LEITE DE MAGALHAES JUNIOR	01274002141	30.419,30	01/04/2027
342	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - BLOCO B/SUPERIOR/48/14	XIMENA WANDERLEY GONCALVES	01306362660	27.908,47	01/09/2025

## ANEXO I – B

### FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Unidade
1	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/19/16
2	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/19/20
3	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/19/26
4	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/19/8
5	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/20/17
6	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/21/18
7	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/22/19
8	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/23/20
9	ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/23/26

Protocolo nº 1.379.366 de 04/01/2021 às 09:32:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.376.942** em **04/01/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.154,56	RS 896,56	RS 613,64	RS 166,03	RS 216,50	RS 151,42	RS 66,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.264,82

DocuSign Envelope ID: B6FDABCE-05C0-45E6-846C-756B125103A6

- 10 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/24/22
- 11 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/25/22
- 12 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/26/23
- 13 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/27/12
- 14 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/27/24
- 15 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/27/6
- 16 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/28/12
- 17 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/28/15
- 18 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/28/17
- 19 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/28/22
- 20 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/28/26
- 21 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/29/10
- 22 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/30/21
- 23 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/31/6
- 24 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/32/26
- 25 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/33/24
- 26 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/33/6
- 27 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/34/25
- 28 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/35/20
- 29 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Superior/35/26
- 30 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/1/1
- 31 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/1/21
- 32 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/10/10
- 33 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/11/9
- 34 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/12/12
- 35 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/13/11
- 36 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/14/14
- 37 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/15/13
- 38 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/16/16
- 39 ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART-SERVICE - Bloco A/Térreo/17/15